

JUSTIÇA FEDERAL

Tribunal Regional Federal da 1ª Região

Senhor Licitante,

Para registro no Processo Administrativo desta Licitação, solicito a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada de edital abaixo, remetendo-o ao Núcleo de Licitações, por meio do fax (0xx61) 3410 3415 ou do e-mail: <nulit@trf1.jus.br>.

Informo que a comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como informações adicionais sobre a presente licitação, serão divulgadas nos sites www.trf1.jus.br e www.comprasnet.gov.br.

Brasília-DF, 17 de fevereiro de 2014.

Edileusa Vidal dos Santos
Pregoeira

RECIBO DE RETIRADA	
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N. 118/2013	
PROCESSO N. 2.826/2013	
Razão Social: _____	
CNPJ: _____	
Endereço: _____	
Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____	
E-mail para contato: _____	
Nome do Representante para contato: _____	
Assinale com “x”, na quadrícula abaixo, o <i>site</i> pelo qual recebeu cópia do instrumento convocatório acima identificado:	CARIMBO DO CNPJ-MF
<input type="checkbox"/> www.trf1.jus.br	
<input type="checkbox"/> www.comprasnet.gov.br	
Data de retirada: ____ / ____ / _____	
_____ Assinatura	



JUSTIÇA FEDERAL
Tribunal Regional Federal da 1ª Região

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 118/2013

PROCESSO: 2.826/2013

O **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO**, por intermédio da Pregoeira designada pela Portaria DIGES/SECAD nº 535 de 26 de agosto de 2013, torna pública, a abertura de procedimento licitatório na modalidade **Pregão do tipo menor preço, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, a ser realizado por meio de tecnologia da informação, obedecidos os preceitos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto 7.174, de 12 de maio de 2010, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto 6.204, de 05 de setembro de 2007, Resolução TRF 1ª Região n. 15, de 02.10.2000, alterada pela Resolução 600-07 de 15.08.2003, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e subordinando-se às condições e exigências estabelecidas neste Edital.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a formação de Registro de Preços para eventual aquisição de Terminais de Auto Atendimento, contemplando assistência técnica da garantia, no âmbito do Tribunal Regional Federal da 1ª Região – TRF1, de acordo com especificações técnicas obrigatórias e quantitativos constantes do Anexo I deste Edital.

2 - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

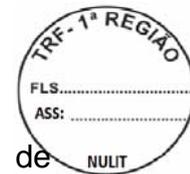
Data: 06/03/2014

Horário: 14:00 horas (horário de Brasília)

Local: www.comprasnet.gov.br

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos, e que estiverem devidamente credenciados no site: www.comprasnet.gov.br.



3.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.3 - O credenciamento junto ao Comprasnet implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.4 - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Tribunal Regional Federal da Primeira Região responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5 - Não será permitida a participação de empresas:

a) que estejam sob pena de interdição de direitos previstos **na Lei nº 9.605, de 12.02.98 (Lei de Crimes Ambientais)**;

b) reunidas em consórcio ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

c) em recuperação judicial, que se encontre em processo de concordata ou com falência decretada, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação ou consórcio de empresas;

d) suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar com o Tribunal Regional Federal da 1ª Região, nos termos do art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/93;

e) impedidas de licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02;

f) declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública nos termos do art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93.

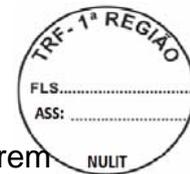
4 - PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

4.1 - A Pregoeira e sua equipe de apoio obedecerão, na execução dos seus trabalhos, aos trâmites e procedimentos estabelecidos nas alíneas abaixo:

a) no horário estabelecido no preâmbulo deste Edital a Pregoeira efetuará a abertura das propostas encaminhadas pelo sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do SITE www.comprasnet.gov.br;

b) classificadas as propostas, as licitantes poderão ofertar lances sucessivos, observado o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital;

c) encerrada a fase de lances, o sistema identificará a existência de Microempresa e Empresas de Pequeno Porte - ME/EPPs no Certame e fará uma comparação entre os valores por elas ofertados e o da primeira colocada, caso esta não seja ME/EPP;



d) será considerado empate quando uma ou mais ME/EPPs apresentarem propostas com valores iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta mais bem classificada, ocasião em que a(s) ME/PP(s) terá(ão) a preferência do desempate na ordem de classificação;

e) A ME/EPP mais bem classificada, na faixa dos 5% da proposta de menor preço, terá o direito de, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo Sistema, encaminhar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada para o desempate, sob pena de decair do direito concedido;

f) na hipótese da alínea anterior, caso a ME/EPP convocada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o Sistema convocará as demais ME/EPPs participantes na mesma condição, na ordem de classificação;

g) não havendo ME/EPP ou quando não for exercido o direito previsto na alínea “e”, a Pregoeira examinará, a compatibilidade do menor preço ofertado com o valor estimado para a contratação. Sendo compatível, em se tratando de fornecimento de bens e serviços de informática e automação, será assegurado o direito de preferência, na forma do art. 3º da Lei 8.428/1991 e Decreto 7.174/2010, obedecido o procedimento descrito nas alíneas “h” e “j” deste instrumento;

h) serão convocados os licitantes, na ordem classificatória, cujas propostas finais estejam situadas até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta válida, com vista ao exercício do direito de preferência;

i) a Pregoeira, para o exercício do direito de preferência, convocará, para oferecer nova proposta ou novo lance com vistas a igualar ou superar a melhor proposta válida, primeiramente, o licitantes qualificados como ME/EPPs e, depois, os demais licitantes, desde que todos, inclusive os qualificados como ME/EPP, atendam aos seguintes critérios e nesta ordem, impreterivelmente, caso em que será declarado o vencedor do certame:

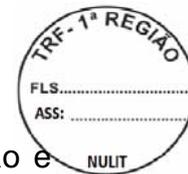
I - bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;

II - bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e

III - bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal.

j) para o exercício do direito de preferência, os fornecedores dos bens e serviços de informática e automação deverão apresentar junto com a documentação necessária à habilitação; no momento da apresentação da proposta, declaração, sob as penas da lei, de que atendam aos requisitos legais para a qualificação como microempresas ou empresas de pequeno porte, se for o caso, bem como a comprovação de que atendem aos requisitos estabelecidos na alínea “i” deste item;

k) caso nenhuma empresa classificada venha a exercer o direito de preferência, observar-se-ão as regras usuais de classificação e julgamento previstas na Lei 10.520/02;



l) não sendo compatível o preço com o valor estimado para a contratação e havendo recusa de contraproposta, a Pregoeira recusará a proposta e direcionará a contraproposta à licitante imediatamente classificada, assim sucessivamente, até a obtenção do preço julgado aceitável;

m) obtida uma proposta de preços julgada aceitável, os demais licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, para formação do cadastro reserva. A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado (art. 10, caput e parágrafo único, art. 11, caput, inciso I e §1º do Decreto 7892/2013);

n) concluída a fase competitiva, a Pregoeira consultará a base de dados do SICAF para verificar o preenchimento dos requisitos habilitatórios fixados neste Edital; constatado o desatendimento pela licitante de qualquer dos requisitos de habilitação, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da proposta e o preenchimento das exigências habilitatórias por parte da licitante que tenha reduzido seus preços na forma da alínea “m”, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos termos deste Edital;

o) encerrada a fase de habilitação, não havendo quem pretenda recorrer, a Pregoeira adjudicará o objeto em favor da licitante julgada vencedora;

p) manifestando qualquer das licitantes a intenção de recorrer, e caso esta seja aceita, o processo somente será encaminhado para adjudicação e homologação do resultado após o transcurso da fase recursal.

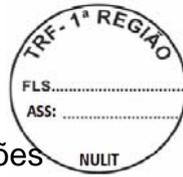
4.2 - Caso entenda necessário examinar mais detidamente a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, bem como o preenchimento das exigências habilitatórias, poderá a Pregoeira, suspender a sessão, hipótese em que comunicará às licitantes, a data e o horário em que o resultado do julgamento será divulgado no sistema eletrônico.

4.3 - A Pregoeira e a autoridade superior do Tribunal Regional Federal da Primeira Região poderão pedir esclarecimentos e promover diligências destinadas a elucidar ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação e sempre que julgarem necessário, fixando às licitantes prazos para atendimento, sendo vedada a inclusão posterior de informação que deveria constar originariamente da proposta.

5 - DO ENVIO DAS PROPOSTAS

5.1 - A empresa interessada em participar do certame deverá encaminhar sua proposta, exclusivamente, por meio eletrônico através do SITE www.comprasnet.gov.br, a partir da data da liberação do edital até a data da abertura.

5.2 – As licitantes deverão elaborar suas propostas, com observância das seguintes condições:



a) redigir sua oferta em português, sem emendas, rasuras, cotações alternativas ou entrelinhas, fazendo constar nome e o número do seu registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b) indicar de modo claro e inequívoco: endereço, e-mail, fax e telefone, **bem como nome do preposto legal responsável para assinatura do Contrato/Ata**, com os respectivos números de RG e CPF, caso não seja o sócio, fazer acompanhar a procuração e contrato social com os devidos poderes, e ainda fazer menção ao número deste Pregão, ao dia e a hora da realização de sua sessão pública;

c) informar o **prazo de validade da proposta**, que **não** poderá ser **inferior a 60 (sessenta) dias corridos**, contados do dia útil imediatamente posterior ao indicado no preâmbulo deste Edital;

d) prever o **prazo de entrega** dos equipamentos, que **não** poderá ser **superior a 60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Ordem de compra;

e) fixar o **prazo de garantia, com assistência técnica para** os equipamentos, **não inferior a 36 (trinta e seis) meses**, contados a partir da data de assinatura do Termo de Recebimento Definitivo do objeto contratado;

f) consignar os preços unitários e totais, conforme modelo da Planilha para Formulação de Preços constante do Anexo II deste Edital. **Observando que os lances deverão ser ofertados pelo valor unitário proposto para o item, com no máximo duas casas decimais após a vírgula;**

g) descrever individualmente e com clareza, marca, modelo, quantidade, valor e outras informações aplicáveis e necessárias à perfeita caracterização dos equipamentos ofertados, assim como de todos os seus componentes expansíveis, opcionais ou que possam oferecer variação de configuração de forma a permitir a correta identificação dos mesmos na documentação técnica apresentada;

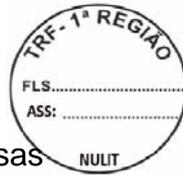
h) conter as características obrigatórias dos equipamentos ofertados, de forma clara e detalhada, observando que estes deverão estar em linha de produção e ainda, possuir compatibilidade operacional;

i) fazer acompanhar às propostas, manuais, catálogos, folhetos, impressos ou publicações originais do fabricante, fazendo constar da proposta técnica à identificação e página do documento onde se encontra descrita cada uma das características ofertadas;

j) Caso a licitante não disponha de catálogos, folhetos, impressos ou publicações originais do fabricante, quanto às especificações técnicas dos componentes, deverá apresentar declaração do fabricante do equipamento em questão com as referidas especificações;

k) enviar juntamente com a proposta **Formulário de Comprovação Técnica** (Anexo III);

l) incluir no preço ofertado todos os custos decorrentes da contratação, tais como: transporte, mão-de-obra, impostos, encargos sociais, trabalhistas,



previdenciários, fiscais e comerciais, embalagens, fretes, taxas e outras despesas incidentes ou necessárias à efetivação dos fornecimentos na forma prevista neste Edital.

5.3 - A proposta vencedora ajustada ao valor do lance ou da negociação realizada com a Pregoeira, bem como a **Comprovação Técnica e Certificado, deverão ser anexados**, em campo próprio disponibilizado pelo Comprasnet, no prazo estipulado após a convocação.

5.4 – Será permitido o uso de expressões técnicas de uso comum na língua inglesa.

5.5 - Todos os equipamentos cotados deverão estar em linha de produção, ou seja, sendo produzidos e comercializados pelo fabricante na data da licitação.

5.6 - Todos os equipamentos cotados deverão possuir compatibilidade operacional com a infraestrutura de comunicação de dados do TRF 1ª Região, com padrão Ethernet/TCP-IP;

5.7 - Não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira, sob pena de aplicação de penalidade na forma do subitem 11.4 deste edital.

6 – DA COMPETITIVIDADE (FORMULAÇÃO DE LANCES)

6.1 - Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.2 - Os lances deverão ser formulados pelo **VALOR UNITÁRIO** proposto para o **ITEM**.

6.3 - As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação.

6.4 - A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

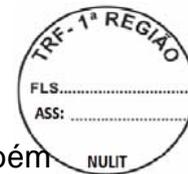
6.5 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.6 - Durante o transcurso da sessão pública a Pregoeira enviará mensagens, via chat, às licitantes, mas só poderão se comunicar com a Pregoeira por iniciativa desta, após o encerramento da fase de lances.

6.7 - No caso de desconexão, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.8 - Quando a desconexão referida no subitem anterior, persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da Pregoeira às participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

6.9 - A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico às licitantes, após o que transcorrerá



período de tempo de até 30 (trinta minutos), aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.10 - Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas no art. 28 do Decreto n. 5.450/05.

7 - DA HABILITAÇÃO

7.1 - A habilitação da licitante será efetuada mediante consulta ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, para verificação da validade dos documentos abaixo:

7.1.1 - prova de regularidade junto ao INSS;

7.1.2 - prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, junto à Caixa Econômica Federal;

7.1.3 - prova de regularidade quanto aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal;

7.1.4 - prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da licitante;

7.1.5 - prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante, quando se tratar de empresa sediada fora do Distrito Federal;

7.1.6 - prova de inexistência de débitos inadimplidos, perante a Justiça do Trabalho.

7.2 – Informar, em campo próprio disponibilizado no Comprasnet, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos; bem como declarar que a proposta foi elaborada de forma independente, observando o art. 299 do Código Penal Brasileiro.

7.3 – Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte será obedecido o prazo constante do art. 43 § 1º da Lei Complementar 123/2006 e art. 4º, § 1º do Decreto 6.204/2007.

7.4 - Sempre que julgar necessário, a Pregoeira poderá solicitar a apresentação do original dos documentos apresentados pela licitante, não sendo aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos comprovantes exigidos no presente Edital.

8 - DO JULGAMENTO

8.1 - O julgamento e a adjudicação do objeto desta licitação serão realizados por **ITEM**.

8.2 - No julgamento desta licitação levar-se-á em consideração o valor ofertado pelas licitantes, devendo ser declarada vencedora aquela que, habilitada, seja também a autora do menor preço julgado aceitável pela Pregoeira.



8.3 - Serão desclassificadas as propostas:

a) com preços excessivos ou manifestamente inexecutáveis ou valores totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou igual a zero;

b) que não indicarem marca ou mencionarem mais de uma marca para o mesmo item;

c) que não apresentarem amostras no prazo estipulado ou apresentando-as, estas não atendam as especificações técnicas obrigatórias;

d) elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e seus Anexos, observando o disposto no art. 26 § 3º, do Decreto 5.450/2005;

e) não anexadas nos termos do subitem 5.3 do Edital.

8.4 - Poderá o Setor requisitante, quando da verificação de conformidade das propostas com os requisitos fixados no Edital, solicitar a apresentação de amostras dos materiais ofertados.

8.4.1 - Em havendo solicitação, as amostras deverão ser apresentadas em no máximo 10 (dez) dias corridos, após requisitadas, devidamente identificadas com o número da licitação, CNPJ e nome da licitante e o número do item, **sob pena de desclassificação da proposta;**

8.4.2 - As amostras deverão ser entregues, mediante recibo, para análise da DIATU – Divisão de Apoio aos Usuários, localizada no Setor de Autarquias Sul, Praça dos Tribunais Superiores, Quadra 01, Bloco C, ED. Anexo III, 1º andar. CEP: 70096-900, segunda à sexta, das 08:00h às 18:00h;

8.4.3 - A amostra será submetida à bateria de testes para aferir a qualidade e conformidade com as especificações e proposta da licitante;

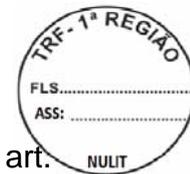
8.4.4 - A licitante que não apresentar as amostras no prazo acima terá a sua proposta desconsiderada para efeito de julgamento, bem como a conduta será entendida como retardamento da execução do certame, nos termos do art. 28 do Decreto 5.450/2005;

8.4.5 - Na hipótese de não aceitação da amostra apresentada, a proposta será recusada e será convocada a autora da segunda melhor proposta para apresentar sua amostra, e assim sucessivamente, cabendo à mesma todas as obrigações imputadas à primeira colocada, no tocante à apresentação de amostras;

8.4.6 - Em se tratando de produto cujas especificações técnicas já tenham sido avaliadas em processos anteriores, ou cuja qualidade e durabilidade já tenham sido atestadas pelas unidades deste TRF, fica facultada à Administração a dispensa de apresentação da amostra;

8.4.7 - As amostras aprovadas permanecerão em poder do Tribunal Regional Federal da Primeira Região para confrontação quando da entrega dos materiais ofertados;

8.4.8 - A não retirada das amostras, no prazo de 30 dias corridos, contados da data da divulgação do resultado da licitação ou da ocorrência do recebimento



definitivo, será considerado abandono da propriedade, conforme dispõe o art. 1.275, III, do Código Civil Brasileiro.

8.5 - Em nenhuma hipótese as amostras apresentadas serão tidas como início de entrega dos materiais ofertados.

9 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

9.2 - O TRF 1ª Região não tem previsão imediata de aquisição para as quantidades registradas, considerando que os pedidos ocorrerão mediante demanda da unidade requisitante.

9.3 – Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, observado o disposto no art. 11 do Decreto 7.892/13, serão convocados para assinar a ata de registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis na Divisão de Compras do Tribunal, localizada no 2º andar do Edifício Anexo I - SAS, Quadra 01, Bloco C, Brasília/DF, CEP: 70070-900, sob pena de decair do direito a ter o seu preço registrado.

9.4 - O prazo fixado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação seja apresentada ainda durante o transcurso do interstício inicial, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Tribunal Regional Federal da Primeira Região.

9.5. Serão admitidas adesões a ata de registro de preços, conforme disposto no Capítulo IX do Decreto 7.892/13, quando:

a - houver concordância do fornecedor beneficiário da ata;

b- as aquisições ou contratações adicionais não exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório, e

c- os quantitativos das adesões, na totalidade, não exceder ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado.

9.6 - Informações da Ata serão disponibilizadas no Comprasnet e no sítio do Tribunal – www.trf1.jus.br/licitações/atasderegistrodepreços.

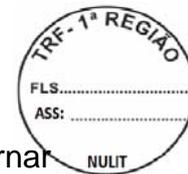
9.7 - O extrato da Ata de Registro de Preços será divulgado em órgão oficial da Administração, até a completa adequação do Portal de compras do Governo Federal.

9.8 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93 e Art. 17 do Decreto 7.892/13.

9.9 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93, ou no art. 7º da Lei 10.520/02; e

e) tiver presentes razões de interesse público.

9.10 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

9.11 – Será realizada pesquisa de preços para comprovação da vantajosidade da contratação, conforme o disposto no inciso XI art. 9º do Decreto nº 7.892/13, quando decorridos 04(quatro) meses da homologação da licitação ou da data da última aquisição.

9.12 - A figuração do licitante no cadastro reserva não obriga a administração à contratação.

10 – DA CONTRATAÇÃO

10.1 - Será firmado contrato com a licitante vencedora, o qual tomará por base os dispositivos da Lei nº 8.666/93, as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como, as constantes da proposta apresentada pela adjudicatária.

10.2 - Após regular convocação por parte do Tribunal Regional Federal da Primeira Região, a empresa adjudicatária terá prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para assinar o contrato, sob pena de, não o fazendo, decair do direito à contratação e sujeitar-se às penalidades previstas no artigo 7º, da Lei 10.520/02.

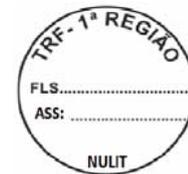
10.3 - O prazo fixado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação respectiva seja apresentada ainda durante o transcurso do interstício inicial, bem como que ocorra motivo justo e aceito pelo Tribunal Regional Federal da Primeira Região.

10.4 - É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidas, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições de suas propostas, ou conforme negociação, podendo ainda, revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n. 8.666/93.

10.5 - Será exigida da licitante vencedora, prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, numa das seguintes modalidades, conforme opção da Contratada:

a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo estes ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

b) seguro-garantia;



c) fiança bancária.

10.6 - No caso da prestação de garantia na modalidade de caução em dinheiro a Contratada deverá efetuar o depósito na Caixa Econômica Federal – CEF, Agência n. 2301 – PAB – Tribunal Regional Federal da Primeira Região, apresentando, logo em seguida, o comprovante ao Contratante.

10.7 - Em caso de apresentação de fiança bancária na carta de fiança deverão constar expressa renúncia, pelo fiador, dos benefícios do artigo 827 do Código Civil Brasileiro (Lei n. 10.406/2002).

10.7.1 – No instrumento de garantia, deve estar assegurado, expressamente, que o garantidor tem ciência das respectivas cláusulas de sancionamento e que, em caso de penalidade imposta pelo contratante; basta a apresentação da decisão final exarada no processo administrativo para que o correspondente valor seja recolhido em favor do erário, na forma fixada pela Administração independentemente de anuência, autorização ou manifestação da contratada.

10.8 - A apresentação do comprovante da garantia prestada deverá ser feita no prazo determinado pelo Contrato.

10.9 - As formas de pagamento, recebimento, obrigações das partes, penalidades contratuais e demais condições estabelecidas para o ajuste estão discriminadas na Minuta de Contrato, parte integrante deste Edital.

11 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 – Em caso de descumprimento das condições previstas neste instrumento, o Tribunal Regional Federal da 1ª Região poderá aplicar as seguintes sanções:

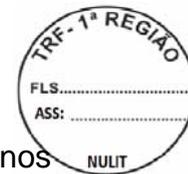
a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até cinco anos, conforme o art. 7º da Lei n. 10.520/2002, regulamentada pelo art. 28 do Decreto n. 5.450/2005.

11.2 – As sanções previstas nas alíneas “a” e “c” do subitem 11.1 poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b” do mesmo subitem.

11.3 – A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da realização do certame ou da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do ajuste, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento convocatório e no contrato dele decorrente e das demais cominações legais. Será, também, descredenciada no SICAF durante o período da sanção aplicada.



11.4 – Caso a empresa vencedora se recuse a anexar proposta de preços, nos termos do subitem 5.3 deste edital, ou a receber a nota de empenho no prazo indicado, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação. Em consequência, ser-lhe-á aplicada a multa prevista no subitem 11.1, no percentual de 10% sobre o valor de sua proposta, podendo ser cumulada com a da alínea “c” do subitem 11.1.

11.5 – As multas devidas ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região pela licitante serão recolhidas por meio de GRU, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, ou cobrados judicialmente.

11.6 – As penalidades previstas neste edital, precedidas de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão registradas no SICAF.

12 - DOS RECURSOS E DAS IMPUGNAÇÕES

12.1 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante a Sessão Pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar intenção de recorrer; quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a correr após o término do prazo da recorrente. **Observando que os recursos deverão ser formalizados, exclusivamente, por meio eletrônico, em campo próprio disponibilizado pelo Comprasnet.**

12.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem anterior, importará na decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizada a adjudicar o objeto a licitante declarada vencedora.

12.3 - Os recursos contra a decisão da Pregoeira não terão efeito suspensivo.

12.4 - Os recursos contra anulação ou revogação da licitação, rescisão do contrato, bem como contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, poderão ser interpostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que se verificar a intimação dos interessados.

12.5 - Qualquer pessoa que pretender impugnar os termos deste Edital deverá fazê-lo por meio de expediente escrito dirigido à Pregoeira, exclusivamente na forma eletrônica, observada a antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, contados da data fixada para abertura da sessão pública.

12.6 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a licitante que não o fizer no prazo previsto no subitem anterior, não revestindo natureza de recurso as alegações apresentadas por empresa que tendo aceitado sem objeção o instrumento convocatório, venha, após julgamento desfavorável, alegar falhas ou irregularidades que o viciariam.

12.7 - A impugnação feita tempestivamente será decidida pela Pregoeira no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



13.1 - As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Tribunal Regional Federal da Primeira Região ou a ele provisionados, os quais serão discriminados na respectiva Nota de Empenho.

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica plena aceitação das condições estipuladas neste Edital e seus Anexos.

14.2 - O Tribunal Regional Federal da Primeira Região poderá adiar ou revogar a presente licitação, por interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros; mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, ficando nesse último caso, desobrigado de indenizar, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 29 do Decreto nº 5.450/2005.

14.3 - As decisões da Pregoeira serão consideradas definitivas somente após homologação pela autoridade competente do Tribunal Regional Federal da Primeira Região.

14.4 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

14.5 – Toda e qualquer comunicação/informação/notificação e envio de documentos (ata, contrato, nota de empenho e demais documentos) à licitante será feita pelo e-mail cadastrado no Comprasnet, ou outro que o substitua, apontado formalmente em sua proposta.

14.5.1 – A licitante responsabiliza-se pela manutenção do e-mail informado;

14.5.2 – A inobservância do disposto acima, não isenta a licitante por ônus decorrente da perda de negócios em razão do não recebimento da comunicação/informação/notificação.

14.6 - Alterações das condições deste Edital, bem como informações adicionais, serão divulgadas na “homepage” do Tribunal (www.trf1.jus.br e www.comprasnet.gov.br), ficando as licitantes obrigadas a acessá-las para ciência.

14.7 - Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura do Certame, exclusivamente por meio eletrônico (nulit@trf1.jus.br).

14.8 – Maiores informações poderão ser obtidas no Núcleo de Licitações do Tribunal Regional Federal da Primeira Região, localizada no 2º andar do Edifício Anexo I - SAS, Quadra 01, Bloco C, Brasília/DF, CEP: 70070-900. Telefones: (61) 3410-3411, 3410-3412 e 3410-3413.

14.9 - Integram o presente Edital, independentemente de qualquer transcrição, os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO II - MODELO DE PLANILHA PARA FORMULAÇÃO DE PREÇOS.

ANEXO III - MODELO FORMULÁRIO DE COMPROVAÇÃO TÉCNICA

ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO

Brasília-DF, 17 de fevereiro de 2014.

Edileusa Vidal dos Santos
Pregoeira



ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 118/2013

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE TERMINAIS DE AUTO ATENDIMENTO, CONTEMPLANDO ASSISTÊNCIA TÉCNICA DA GARANTIA NO ÂMBITO DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1º REGIÃO – TRF1**, para atender a instalação das novas Subseções Judiciárias, bem como para substituição do parque de máquinas obsoletas, defeituosas ou incompatíveis com os requisitos de desempenho dos sistemas digitais da 1ª Região conforme quantidades e especificações constantes nesse Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

A aquisição de Terminais de Auto Atendimento, essencial ao bom desempenho das atividades no âmbito da 1ª Região, visa atender às necessidades de instalação das novas varas federais, previstas pela LEI 12.011/2009, bem como para suprir às demandas reprimidas das diversas Unidades do Tribunal e Seções Judiciárias da Primeira Região e dessa forma, manter o parque computacional padronizado no âmbito do TRF da Primeira Região.

Diante do exposto, é primordial a aquisição desses recursos tecnológicos com o objetivo de garantir a continuidade dos serviços com qualidade e atender a demanda dos Órgãos integrantes da Justiça Federal na Primeira Região tais como a instalação das Novas Varas Federais.

3. QUANTIDADE PARA REGISTRO

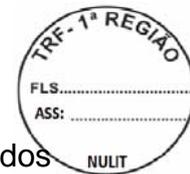
ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO BR	QTD.
01	TERMINAIS DE AUTO ATENDIMENTO	BR0011428	80

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

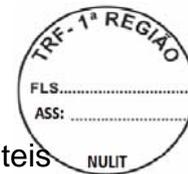
TERMINAL DE AUTOATENDIMENTO (BR0011428)

4.1. GABINETE

4.1.1. O gabinete tipo Slim em chapas de aço (antivandalismo), com acabamento em aço ou alumínio ou plástico ABS de alto impacto;



- 4.1.2. Acesso frontal ou traseiro para manutenção e operação dos equipamentos, dotado de fechaduras do tipo “Tetra” ou similar.
- 4.1.3. Nenhuma parte externa poderá ser retirada do gabinete, mesmo com o uso de ferramentas, com o equipamento fechado à chave;
- 4.1.4. Possuir porta específica para troca de bobina de papel na impressora, isolada do acesso aos demais módulos do equipamento, dotada de fechadura tetra ou similar. Tanto a chave da fechadura do gabinete quanto a chave de acesso a bobina de papel deverão possuir um único segredo para todo o lote de terminais de auto-atendimento fornecidos, sendo diferente o segredo da fechadura da porta de acesso a bobina de papel e a fechadura de acesso ao gabinete, de forma a assegurar proteção para que nenhuma parte possa ser retirada do gabinete com o equipamento fechado pela referida chave;
- 4.1.5. A alimentação do conjunto – 90/240 V, AC – 50 ou 60 HZ – a fonte de alimentação deverá ter capacidade (watts) para alimentar todo o conjunto. A comutação de tensão deverá automática;
- 4.1.6. Mínimo de 01 (uma) régua de tomadas interna ao terminal (com disjuntor do tipo termo magnético ou fusível) para ligação de todos os componentes;
- 4.1.7. Mínimo de 01 (um) ventilador para refrigeração forçada interna do gabinete e com saída para aperfeiçoar o fluxo de ar;
- 4.1.8. A entrada de rede elétrica deverá ser independente da entrada da rede lógica (rede de computadores), pela parte traseira inferior ou pela base do terminal;
- 4.1.9. O cabo de rede que ligará o terminal à rede será conectado internamente, em conector fixado ao gabinete, instalado junto à entrada traseira, não sendo permitido que o conector fique exposto;
- 4.1.10. Dimensões físicas máximas:
- 4.1.11. Corpo estrutural: altura máxima de 160 cm, largura máxima 60 cm e profundidade máxima 20 cm. Base de apoio do terminal capaz de manter a estrutura equilibrada, largura, máxima 70 cm e profundidade, máxima, 55 cm. Exceção quanto à proeminência onde está localizado teclado, mouse e impressora;
- 4.1.12. Teclado alfanumérico, integrado ao gabinete, padrão ABNT com bloco numérico separado e todos os caracteres da língua portuguesa do Brasil, inclusive a tecla cedilha (ç), antivandalismo. Sendo que o teclado deverá possuir, no mínimo, 08 (oito) teclas de acesso rápido, dispostas 04 (quatro) por lado do monitor.
- 4.1.13. Mouse (TRACKBALL) antivandalismo, proteção contra poeira e partículas;
- 4.1.14. Saída de som amplificada por meio de 02(dois) alto-falantes com blindagem magnética dispostos na parte frontal superior do terminal;
- 4.1.15. Os equipamentos devem ser fornecidos com um banner na parte frontal inferior do gabinete identificado à finalidade do mesmo. As dimensões e arte (texto, color, fundo, etc.) do banner deverão



ser fornecidas à empresa CONTRATADA em até 10 (dez) dias úteis da assinatura do Termo de Contrato;

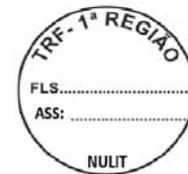
- 4.1.16.** Os equipamentos propostos deverão estar em linha de produção, ou seja, sendo produzidos pelo fabricante.

4.2. IMPRESSORA ALFANUMÉRICA

- 4.2.1.** Impressora tipo térmica de recibo com 48 colunas para impressão em modo normal, programação para caracteres minúsculos e maiúsculos da língua portuguesa e caracteres especiais;
- 4.2.2.** Padrão gráfico, com sistema de impressão por linhas de pontos térmicos;
- 4.2.3.** Suporte ao conjunto de caracteres ASCII e/ou ABICOMP e Codepage 850 e 437;
- 4.2.4.** Largura de 72 mm/576 pontos, resolução de 08 pontos/mm horizontal e vertical, velocidade de impressão de, no mínimo 20 (vinte) LPS ou 6 (seis) LPP ou 85 (oitenta e cinco) mm/s , no modo normal de impressão, atestado pelo fabricante da impressora;
- 4.2.5.** Buffer mínimo de 8 KB ou superior;
- 4.2.6.** Dotada de “presenter” (impressão antes de fornecer o impresso ao usuário);
- 4.2.7.** Sistema de corte por guilhotina e entrega de recibo controlável por software, com método de corte do papel, do tipo “scissors cut”;
- 4.2.8.** Dispositivo de alimentação automática do papel;
- 4.2.9.** Dispensador com confiabilidade de 500.000 recibos sem falha;
- 4.2.10.** A vida útil da guilhotina de, no mínimo, 500.000 cortes e, cabeça de impressão de no mínimo, 100 milhões de pulsos;
- 4.2.11.** Sensores que indicam pouco papel, fim de papel e enrosco de papel;
- 4.2.12.** Utiliza bobinas de papel termo sensível tipo KPH856AM termoscript, com 76 mm de largura, diâmetro do rolo de, no mínimo, 07 (sete) polegadas, e diâmetro do núcleo de bobina (tubete interno) de no máximo 32 mm;
- 4.2.13.** Interface serial ou USB;
- 4.2.14.** Possui alimentação automática – 90/240 VAC – 50 ou 60 Hz;
- 4.2.15.** Diâmetro externo do eixo onde será colocada a bobina de 32 mm, sem a utilização de buchas ou qualquer outra adaptação.

4.3. MICROCOMPUTADOR

- 4.3.1.** A CPU deverá estar acondicionada em gabinete próprio ou instalada no próprio gabinete do terminal, dotado de fechadura do tipo “Tetra” ou similar;
- 4.3.2.** Processador de no mínimo dois núcleos, com frequência mínima de 3.0 Ghz, com cache L2 mínimo de 3 MB;

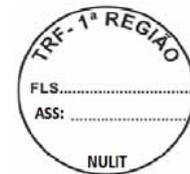


- 4.3.3. Cooler para processador, monitorável por BIOS;
- 4.3.4. Placa mãe com arquitetura de barramento PCI/PCI Express, possuindo no mínimo 02 slots PCI/PCI Express. Sendo 01 slot livre de qualquer placa;
- 4.3.5. Memória do tipo DDR3 de no mínimo 4 (quatro) Gigabyte em módulo único, expansível, no mínimo, a 8 (oito) Gigabytes de memória DDR3, compatível com a placa mãe;
- 4.3.6. BIOS com 04 dígitos para o ano;
- 4.3.7. BIOS plug-and-play e atualizável por software (flash EEPROM);
- 4.3.8. Deverá possuir controlador serial ATA para gerenciamento do disco rígido;
- 4.3.9. Deverá possuir controladora Serial ATA para gerenciar a unidade leitora de mídia óptica especificada.
- 4.3.10. Será aceito placa de vídeo do tipo “on-board”;
- 4.3.11. Deverá possuir, no mínimo, 512 MB de memória ou superior, podendo esta ser compartilhada com a memória RAM do computador, caso a placa se enquadre no item anterior;
- 4.3.12. Disco rígido SATA com capacidade mínima de 320 Gigabytes e rotação mínima de 7200 RPM;
- 4.3.13. Deverá possuir 01 unidade leitora e gravadora de DVD±RW compatível com os padrões DVD+R, DVD+RW, DVD+R Double Layer, DVD-R Dual Layer, DVD-RW, DVDRAM, CD-R, CD-RW, DVD-R/-RW/-ROM, DVD+R/+RW/+R Double Layer, DVD R Dual Layer, CD-ROM/CD-R, CD-RW, DVD-RAM;
- 4.3.14. Adaptador de rede integrado, compatível com os padrões Ethernet, Fast-Ethernet e Gigabit Ethernet, com autosense, full-duplex, configurável totalmente por software, função wake-on-lan e suporte aos padrões PXE 2.0 e suporte ao protocolo SNMP.

4.4. MONITOR

- 4.4.1. Monitor de vídeo LCD/LED de, no mínimo, 15 polegadas matriz ativa;
- 4.4.2. O monitor deverá ser embutido no gabinete do terminal;
- 4.4.3. Pixel pitch de 0,297 x 0,297 mm e luminosidade mínima de 250 cd/m²;
- 4.4.4. Possui alimentação 90/240 VAC – 60 Hz, com seleção automática de voltagem;
- 4.4.5. Padrão SVGA, policromático, com suporte a 1024 x 768 pixels em 75 Hz (mínimo);
- 4.4.6. Ligação automática com o conjunto.

4.5. SISTEMA OPERACIONAL PRÉ-INSTALADO



- 4.5.1. Microsoft Windows 7 Professional em português do Brasil.
- 4.5.2. Será facultado a CONTRATANTE solicitar que os equipamentos saiam de fábrica com o sistema operacional Microsoft Windows 7 Professional 32 bits pré-instalado, com a customização da sua imagem padrão.

4.6. COMPATIBILIDADE

- 4.6.1. Deverão ser fornecidos drivers para todos os componentes (processadores, placa mãe, dispositivos, controladoras, unidades de discos, interfaces, subsistemas, impressora e etc.) que se fizerem necessárias para a instalação dos equipamentos. Estes deverão ser compatíveis com o Sistema Operacional – Windows 7 Professional.
- 4.6.2. Para o modelo de microcomputador ofertado, deverá ser comprovada a compatibilidade com pelo menos uma distribuição Linux, Kernel 2.6.32, mediante presença no relatório “hardware compatibility list” correspondente, devidamente atualizado.

4.7. CABOS

- 4.7.1. Deverá ser fornecido adaptador de tomada do padrão novo (fêmea NBR 14136) para o padrão antigo (macho – 2P+T).
- 4.7.2. Deverá possuir todos os cabos lógicos e cabo de alimentação CA de, no mínimo, 1,8 metro para operação do sistema;
- 4.7.3. O equipamento deverá ser entregue acompanhado de todos os cabos conectores e de força necessários a sua completa instalação;
- 4.7.4. O equipamento proposto deverá estar em linha de produção, ou seja, sendo produzidos pelo fabricante.

5. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os itens deverão ser entregues em quaisquer das localidades citadas no item 7, conforme o CONTRATANTE indicar na Ordem de Compra por ocasião da contratação;

5.2. Os equipamentos destinados às localidades que ainda não possuem endereço ou condições para recebimento devem ser entregues nas capitais de cada região, conforme indicação do CONTRATANTE;

5.1.1. Nestes casos a seccional irá se responsabilizar pelo transporte dos equipamentos à localidade;

5.1.2. Os serviços de assistência técnica deverão ser prestados no local de sua instalação definitiva;

5.3. Os prazos de entrega e instalação dos produtos são de até 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra;

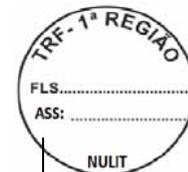
6. QUANTIDADE POR LOCALIDADE

LOCALIDADE		TERMINAIS DE AUTO ATENDIMENTO
UF	CIDADE	QTDE
AC	Cruzeiro do Sul	1
AM	Manaus	4
AP	Macapá	5
BA	Salvador	8
	Feira de Santana	2
	Itabuna	2
GO	Goiânia	5
MA	São Luís	2
	Imperatriz	2
MG	Belo Horizonte	6
	Gov. Valadares	2
	Ituiutaba	2
	Janaúba	2
	Juiz de Fora	2
	Poços de Caldas	2
	Varginha	2
MT	Cuiabá	5
PA	Belém	2
PI	Teresina	2
	Corrente	2
RO	Porto Velho	6
RR	Boa Vista	2
TO	Palmas	4
DF	TRF1	2
	Brasília	6
TOTAL		80

7. ENDEREÇO DE ENTREGA NAS LOCALIDADES

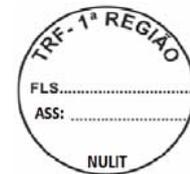
Os endereços citados abaixo são das localidades que receberão os equipamentos, podendo sofrer alterações até a efetiva contratação.

LOCAL		Endereços	Contato
AC	Cruzeiro do Sul	Rodovia BR 307 Km 9 - nº 4.080 Bairro Boca da Alemanha Cruzeiro do Sul – AC, CEP 69980-000	(68) 3214-2000
AM	Manaus	Av. André Araújo, 25 – Bairro Aleixo Manaus – AM, CEP: 69060-000	(92) 3612-3300
AP	Macapá	Rodovia BR-210 Bairro Infraero II, nº 2131 Macapá – AP CEP: 68908-905	(96) 3214-1518
BA	Salvador	Av. Ulysses Guimarães, nº 2.631 Fórum Teixeira de Freitas, Sussuarana Salvador/BA, CEP: 41213-970	(71) 3617-2600



	Feira de Santana	Rua Santos, nº. 380, Bairro CASEB Feira de Santana – BA, CEP: 44040-040.	(75) 3221-6274
	Itabuna	Rua José Soares Pinheiro, nº. 732, antiga Rua "B", no prolongamento da Rua Nações Unidas, Centro CEP: 45600-013.	(73) 3616-1913
DF	TRF 1ª Região	Edifício Anexo II SBS quadra 2, lote 16, bloco D, Edifício Adriana Brasília/DF. CEP: 70070-100	(61) 3314-1632
	Distrito Federal	Edifício-Sede I SAS – Praça dos Tribunais Superiores Quadra 2, bloco "G", Lote8 Brasília - DFCEP 70070-933	(61) 3221-6313
GO	Goiânia	Rua 199 nº 244 Centro Goiânia – GO. CEP 74030-090	(62) 3226-1590
MA	São Luiz	Av. Senador Vitorino Freire, nº 300 Areinha. São Luís – MA. CEP 65031-900	(98) 3214-5701
	Imperatriz	Av. Tapajós, s/nº Bairro: Parque das Nações Fórum Dr. Dionísio Nunes. Imperatriz-MA CEP 65.912-900	(99) 3523-8996
MG	Belo Horizonte	Av. Álvares Cabral, 1805 Bairro Santo Agostinho Belo Horizonte - MG CEP: 30170-001	(31) 3501-1300
	Governador Valadares	Praça Serra Lima, n. 560 - Centro CEP: 35010-250.	(33) 2101-8111
	Ipatinga	Avenida Selim José de Sales, n. 895 - Canaã - CEP: 35164-213.	(31) 2109-8104
	Ituiutaba	A definir	(31) 3501-1300
	Janaúba	A definir	(31) 3501-1300
	Juiz de Fora	Fórum Juiz Federal José Wilson Ferreira Sobrinho Rua Leopoldo Schmidt, nº 145 - Centro CEP: 36.060-040	(32) 3311-1534
	Poços de Caldas	A definir	(31) 3501-1300
	Varginha	Rua Delfim Moreira 451, Centro - Varginha/MG CEP: 37002-070	(35) 2105-8107
MT	Cuiabá	Av. Rubens de Mendonça, n. 4.888 Fórum Federal JJ Rabelo Centro CEP: 78050-910	(65) 3614-5700
PA	Belém	Rua Domingos Marreiros nº 598 Bairro Umarizal. Belém - PA CEP 66055-210	(91) 3299-6100
PI	Teresina	Avenida Miguel Rosa, N. 7.315 Bairro Redenção Terezina - PICEP: 64018-550.	(86) 2107-2800
	Corrente	A definir	(86) 2107-2800
RO	Porto Velho	Av. Presidente Dutra nº 2203, Centro. Porto Velho – RO. CEP 78916-100	(69) 3211-2423
RR	Boa Vista	Av. Getúlio Vargas, 3999- Bairro Canarinho Boa Vista – RO. CEP: 69306-150	(95) 2121-4201
TO	Palmas	201 Norte, Conjunto 1, Lotes 3 e 4 Palmas - TO CEP: 77001-128	(63) 3218-3809

* Caso o endereço da localidade não esteja definido até o momento da entrega, os produtos devem ser entregues no endereço de suas respectivas capitais.



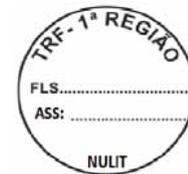
ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 118/2013

MODELO DE PLANILHA PARA FORMULAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	80	UN	Terminais de Auto Atendimento		





ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 118/2013

FORMULÁRIOS PARA COMPROVAÇÃO TÉCNICA

- 1.1. As planilhas a partir do modelo constante do presente anexo são de preenchimento obrigatório, e devem fazer parte integrante da proposta técnica de cada licitante;
- 1.2. As propostas que não atenderem à totalidade das características obrigatórias serão desclassificadas;
- 1.3. As planilhas devem ser preenchidas sob a seguinte orientação:
 - 1.3.1. Coluna Página da Proposta: indicar a página da proposta da licitante que contém documento que comprove a característica solicitada;
 - 1.3.2. Coluna Item da Proposta: indicar o item, subitem, parágrafo, alínea, etc., do documento que comprove a característica solicitada.

ITEM DO EDITAL	PROPOSTA	
	PÁGINA DA PROPOSTA	ITEM DA PROPOSTA
1. TERMINAL DE AUTO ATENDIMENTO		
1.1		
1.2		
1.3		
...		

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 118/2013

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A União, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO**, com sede na Praça dos Tribunais Superiores, Bloco "A" – Brasília/DF, inscrito no CNPJ/MF n. 03.658.507/0001-25, representado pelo _____, Dr. _____, nos termos das Leis n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e n. 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos n. 5.450, de 31 de maio de 2005, n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e demais normas legais aplicáveis, obedecidas as disposições contidas no instrumento convocatório e em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico n. _____/20____, RESOLVE registrar o preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário _____, estabelecido no _____, inscrito no CNPJ sob o n. _____, representado pelo Sócio, _____, conforme abaixo:

ITEM	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1			
Especificação:			
2			
Especificação:			

Este Registro de Preço tem vigência até ____/____/____. O extrato desta Ata será publicado em órgão oficial da Administração, até que esteja disponibilizado campo para publicação no Portal de Compras do Governo Federal.

As especificações técnicas e demais exigências constantes do Decreto n. 7.892/13, no Processo Administrativo n. _____ e Pregão Eletrônico n. _____ integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

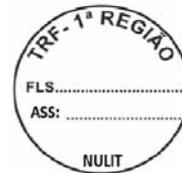
A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais do Tribunal Regional Federal da Primeira Região, do Fornecedor Beneficiário e dos licitantes constantes no cadastro reserva (ANEXO)

Brasília/DF, _____ de _____ de 20____.

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
(Nome do Representante Legal)

ANEXO – CADASTRO RESERVA



ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 118/2013

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N. ____/2013 DE AQUISIÇÃO DE TERMINAIS DE AUTOATENDIMENTO, CONTEMPLANDO ASSISTÊNCIA TÉCNICA DA GARANTIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO, E _____.

Aos ____ dias do mês de _____ de 2013, as partes abaixo qualificadas celebram o presente contrato, com observação ao constante no **Processo Administrativo 2.826/2013 – TRF** e com fundamento na **Lei 10.520/2002; Decretos 5.450/2005, 6.204/2007, 7.174/2010 e 7.892/2013; Lei Complementar 123/2006; Lei 8.666/1993; Pregão Eletrônico n. ____/2013, Ata de Registro de Preços n. ____/2013**; demais disposições regulamentares e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CONTRATANTE: **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO**, inscrito no CNPJ/MF 03.658.507/0001-25, com sede no SAU/SUL, Quadra 02, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores, Brasília-DF, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu diretor-geral da Secretaria, **ROBERTO ELIAS CAVALCANTE**, brasileiro, CPF 187.214.781-04, RG 542.203 SSP/GO, residente e domiciliado nesta Capital.

CONTRATADA: _____, inscrita no CNPJ/MF _____, sediada na _____ CEP: _____, tel: (xx) _____ fax: (xx) _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____ (nacionalidade), CPF _____, RG _____, residente e domiciliado _____.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste instrumento consiste na aquisição de **Terminais de Autoatendimento**, contemplando serviço de assistência técnica da garantia, conforme especificações apresentadas neste contrato e seus anexos.

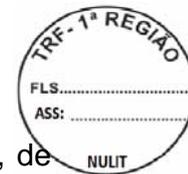
2. DA FINALIDADE

2.1. A finalidade deste contrato consiste na aquisição de equipamentos de microinformática supracitados, indispensáveis à instalação das novas varas Federais, criadas pela Lei 12.011/2009, bem como suprir a demanda reprimida das diversas unidades do TRF e Seções Judiciárias da 1ª Região.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. Por este instrumento, a Contratada obriga-se a:

- 3.1.1. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, tributos de qualquer espécie que venham a ser devidos em decorrência da execução do objeto contratado, bem como custos relativos ao deslocamento e estada de seus profissionais, caso existam.
- 3.1.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo Contratante.
- 3.1.3. Arcar com o pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais/distrital, em consequência de fato a ela imputável e relacionado com o fornecimento objeto deste Contrato.
- 3.1.4. Arcar com todos os prejuízos advindos de perdas e danos, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios resultantes de ações judiciais a que o Contratante for compelido a responder em decorrência desta contratação.
- 3.1.5. Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, para a contratação.
- 3.1.6. Manter seus empregados, quando nas dependências do Contratante, sujeitos às normas internas deste (segurança, disciplina), porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão.
- 3.1.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniformizados, quando nas dependências do Contratante, devendo substituir, no prazo estabelecido pelo Contratante, qualquer um deles que for inconveniente à boa ordem, demonstre incapacidade técnica, perturbe a ação da fiscalização do Contratante, não acate as suas determinações ou não observe às normas internas do Contratante.
- 3.1.8. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do Contratante, obrigando-se a atender todas as reclamações a respeito do fornecimento.
- 3.1.9. Comunicar ao Contratante, de imediato e por escrito, qualquer irregularidade verificada durante a execução do contrato, para a adoção das medidas necessárias à sua regularização.
- 3.1.10. Acatar as determinações feitas pela fiscalização do Contratante no que tange ao cumprimento do objeto deste contrato.
- 3.1.11. Proceder à entrega de equipamentos novos de primeiro uso, acondicionados adequadamente em caixas lacradas de forma a propiciar completa segurança durante o transporte, nas localidades indicadas no Anexo II e III.
 - 3.1.11.1. Todos os equipamentos deverão ser fornecidos com todos os manuais e quaisquer outros elementos acessórios necessários ao seu

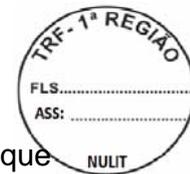


perfeito funcionamento e adequação ao ambiente existente, além, de demais literaturas técnicas pertinentes, licenças originais de uso permanente de *software*, bem como respectivas notas fiscais e/ou faturas.

- 3.1.11.2. Essa literatura técnica pode ser entregue em forma eletrônica, em mídia CD- ROM ou similar.
- 3.1.11.3. Caso a solução ofertada seja de origem estrangeira, a Contratada deverá, no momento da entrega do objeto, comprovar a origem do item importado, bem como, quitação dos tributos de importação a eles referentes.
- 3.1.12. Fornecer, sem qualquer ônus adicional para o Contratante, os equipamentos, juntamente com todos os itens acessórios de *hardware* e *software* necessários à perfeita instalação e funcionamento, incluindo cabos, conectores, suportes, *drivers* de controle e programas de configuração e etc.
- 3.1.13. Substituir, obrigatoriamente, sem ônus para o Contratante, o equipamento entregue que venha a apresentar defeito de fabricação durante o período de garantia.
- 3.1.14. Responsabilizar-se, por sua conta exclusiva, pelo deslocamento do seu técnico ao local da manutenção dos equipamentos, bem como pela retirada e entrega do mesmo e todas as despesas, inclusive de transporte, frete e seguro correspondente.
- 3.1.15. Não subcontratar, total ou parcialmente, o fornecimento dos equipamentos objeto desta contratação.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

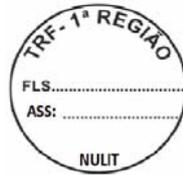
- 4.1. Por este instrumento, o Contratante obriga-se a:
 - 4.1.1. Proporcionar as condições necessárias ao cumprimento, pela Contratada, do objeto desta contratação.
 - 4.1.2. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, necessários ao cumprimento deste contrato.
 - 4.1.3. Emitir e entregar a Ordem de Compra (Anexo V) em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos após a assinatura deste Contrato.
 - 4.1.4. Comunicar à Contratada, de imediato e por escrito, qualquer irregularidade constatada no cumprimento do objeto deste contrato, determinando, de imediato, a adoção de medidas necessárias à solução dos problemas.
 - 4.1.5. Assegurar o acesso às suas dependências dos profissionais incumbidos da entrega e execução dos serviços, respeitadas as normas internas (segurança, disciplina) do Contratante.
 - 4.1.6. Recusar o recebimento de equipamento/software que não estiver em conformidade com as especificações constantes da proposta apresentada pela Contratada.



- 4.1.7. Solicitar o reparo, a correção, ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 4.1.8. Designar um servidor ou comissão para acompanhar e fiscalizar o cumprimento do objeto deste Contrato;
- 4.1.9. Acompanhar e fiscalizar, rigorosamente, o cumprimento deste Contrato.
- 4.1.10. Exigir, sempre que necessário, a apresentação, pela Contratada, da documentação comprovando a manutenção das condições que ensejaram a sua contratação.

5. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 5.1 A execução do objeto deste instrumento contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada pelo Contratante.
- 5.2 O servidor ou comissão de que trata o subitem 5.1 desta cláusula deverá:
 - 5.2.1 Manter registro de ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando todas as ações necessárias para a regularização das faltas ou defeitos.
 - 5.2.2 Receber, atestar e autorizar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta execução do objeto contratado, para fins de pagamento.
 - 5.2.3 Comunicar, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidades, bem como efetuar as glosas na Nota Fiscal/Fatura.
 - 5.2.4 Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e verificar o cumprimento integral da execução do seu objeto.
 - 5.2.5 Encaminhar às autoridades competentes eventuais pedidos de alteração contratual.
 - 5.2.6 Manter registro de aditivos.
 - 5.2.7 Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil e por escrito, as situações que impliquem atraso e descumprimento de cláusulas contratuais, para adoção dos procedimentos necessários à aplicação das sanções contratuais cabíveis, resguardados os princípios do contraditório e da ampla defesa, bem como as situações que exijam alterações contratuais, para autorização e demais providências à celebração do termo aditivo.
 - 5.2.8 Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 5.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão deverão ser solicitadas ao seu superior hierárquico em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.



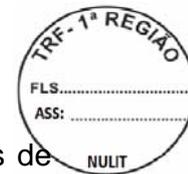
- 5.4 Expirada a vigência do contrato e não havendo pendências quanto a sua execução, a Comissão/Servidor oficiará à Contratada, estabelecendo o prazo de **10 (dez) dias úteis** para a solicitação da devolução da garantia prestada quando da assinatura da avença.
- 5.5 Vencido o prazo do subitem 5.4, sem manifestação da Contratada, a Comissão/Servidor comunicará o fato à Divisão de Execução Orçamentária e Financeira – DIEFI, sendo que as providências seguintes serem deliberadas pelo Contratante.

6. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

- 6.1. Os equipamentos deverão ser entregues no prazo máximo de **60 (sessenta dias) corridos**, contados do recebimento da(s) Ordem(s) de Compra, a(s) qual(is) será(ão) emitida(s) por Comissão/Servidor.
- 6.2. Não serão aceitas variações de modelos, marcas ou versões de componentes entre os equipamentos de um mesmo lote/item, devendo possuir rigorosamente a mesma configuração de hardware e software.
- 6.3. Caso os equipamentos entregues sejam diferentes daqueles homologados, serão considerados como não entregues, e a contagem do prazo de entrega não será interrompida devido à rejeição dos equipamentos.
- 6.4. A Contratada deverá fornecer juntamente com os equipamentos toda a documentação técnica original, completa e atualizada, contendo os manuais e guias de instalação, podendo ser em meio eletrônico, em português.
- 6.5. Os equipamentos devem ser entregues e instalados nas localidades citadas no Anexo II e III deste Contrato, conforme indicação constante da ordem de compra.
- 6.5.1. Os equipamentos destinados às localidades que ainda não possuam endereço ou condições para recebimento deverão ser entregues nas capitais de cada região, conforme indicação do Contratante.
- 6.5.1.1. Nestes casos, a seccional se responsabilizará pelo transporte dos equipamentos à localidade de destino para sua instalação definitiva.
- 6.5.2. Os serviços de assistência técnica deverão ser prestados no local de sua instalação definitiva.
- 6.6. O objeto será recebido da seguinte forma:
- 6.6.1. **Provisoriamente**, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos** após a entrega de todos os itens referentes ao cumprimento de cada Ordem de Compra, mediante **Termo de Recebimento Provisório**, assinado pelas partes, para efeito de posterior verificação de que eles se encontram operacionais e em condições de serem recebidos.
- 6.6.1.1. O recebimento provisório consiste na identificação e conferência dos equipamentos, com ênfase na integridade física e quantitativa.

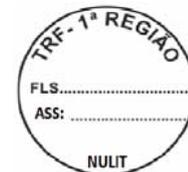


- 6.6.1.2. O recebimento provisório dos equipamentos destinados às seccionais somente será emitido após o recebimento, pelo Contratante, das notas fiscais de remessa das mercadorias encaminhadas para cada uma das localidades, devidamente atestadas pelo responsável local pelo recebimento.
- 6.6.1.3. A Contratada deverá fornecer relação contendo as datas da efetiva entrega, por localidade, e responsável pelo recebimento da mercadoria
- 6.6.2. **Definitivamente**, no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento provisório relacionado a cada ordem de compra, mediante **Termo de Recebimento Definitivo**, assinado pelas partes, e após instalação e verificação que comprove a adequação dos equipamentos às especificações técnicas previstas neste Contrato.
- 6.7. O objeto será recusado nos seguintes casos:
- 6.7.1. Quando entregue com especificações técnicas inferiores às contidas no Anexo I deste Contrato, ou às contidas na proposta da Contratada ou, ainda, às que foram apresentadas ao Contratante a título de amostra.
- 6.7.2. Quando apresentar qualquer defeito durante os testes de conformidade e verificação.
- 6.8. A Contratada deverá providenciar a substituição do objeto recusado, no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, nas hipóteses dos subitens 6.7.1 e 6.7.2, contados a partir da data do recebimento da comunicação, por ofício, feita pelo Contratante.
- 7. DA GARANTIA DO PRODUTO E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA**
- 7.1. A garantia dos equipamentos será de _____ **meses**, contados a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 7.2. Os serviços de assistência técnica, realizados pela Contratada ou autorizados por ela, mediante declaração expressa, deverão ser prestados nas localidades descritas no Anexo II e III deste Contrato e durante o prazo de garantia.
- 7.3. Durante o prazo de garantia, sem quaisquer ônus adicionais para o Contratante, a própria Contratada, às suas expensas, por intermédio de sua matriz, filiais, escritórios ou representantes técnicos autorizados, está obrigada a atender às solicitações do Contratante de acordo com os prazos estabelecidos nesta cláusula.
- 7.4. A Contratada deverá prestar atendimento às solicitações do Contratante para manutenção corretiva de *hardware* e para os serviços abaixo discriminados, quando solicitado:
- 7.4.1. Substituir quaisquer peças, componentes e acessórios defeituosos.
- 7.4.2. Corrigir defeitos de fabricação ou de projeto.
- 7.4.3. Fornecer novas versões e atualizações de *firmware* e dos *softwares*

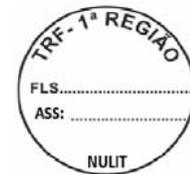


que acompanham a solução, inclusive as atualizações, exceto as de *hardware*.

- 7.5. A substituição do objeto, em qualquer caso, deverá ser feita por item equivalente, assim considerado aquele que apresentar todas as características técnicas especificadas neste contrato, ou que possua características superiores a estas. Os equipamentos, peças e/ou componentes de substituição devem ser novos, não sendo aceitos itens reconicionados.
- 7.6. A assistência técnica da garantia será realizada, pela Contratada ou suas autorizadas, a pedido do Contratante, em dias úteis das 08h às 18h.
- 7.7. Todas as solicitações feitas pelo Contratante deverão ser registradas pela Contratada em sistema informatizado para acompanhamento e controle da execução dos serviços.
- 7.8. O acompanhamento da prestação de serviço deverá ser efetuado por meio de um número de protocolo fornecido pela contratada no momento da abertura da solicitação.
- 7.9. Para o atendimento telefônico, a Contratada deverá fornecer um número telefônico do tipo "0800". Este atendimento deverá ser em português do Brasil.
- 7.10. O **prazo do término do atendimento**, obedecendo ao disposto no subitem 7.6, será contado a partir do dia subsequente ao da abertura do chamado técnico à central de atendimento da Contratada e não poderá ultrapassar os seguintes prazos:
- 7.10.1. Máximo de **04 (quatro) dias corridos** para equipamentos instalados no TRF 1ª Região em Brasília – DF e nas Seções Judiciárias localizadas nas capitais.
- 7.10.2. Máximo de **06 (seis) dias corridos** para equipamentos instalados nas Subseções Judiciárias, localizadas no interior.
- 7.10.3. Máximo de **08 (oito) dias corridos** para equipamentos instalados nas Subseções Judiciárias de Oiapoque (PA), Laranjal do Jari (AP), Tabatinga (AM) e Tefé (AM).
- 7.11. Caso o equipamento não possa ser reparado dentro dos prazos previstos, deverá ser providenciada pela Contratada a colocação de equipamento equivalente ou de configuração superior como *back-up*, até que seja sanado o defeito do equipamento em reparo.
- 7.12. Entende-se por término do atendimento a disponibilidade do equipamento para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde está instalado, condicionado à aprovação do Contratante, por meio do setor competente.
- 7.13. Antes de findar o prazo fixado no subitem 7.10, a Contratada poderá formalizar pedido de prorrogação, cujas razões expostas serão examinadas pelo Contratante, que decidirá pela dilação do prazo ou aplicação das penalidades previstas no contrato.
- 7.14. Caso os serviços de assistência técnica da garantia não possam ser executados nas dependências do Contratante, o equipamento avariado poderá ser removido para o Centro de Atendimento da Contratada.



- 7.14.1. A Contratada deverá justificar por escrito os problemas apresentados e apresentar ao setor competente do Contratante que fará o aceite e providenciará a autorização de saída do equipamento, desde que o mesmo seja substituído por outro equivalente ou de superior configuração, durante o período de reparo.
- 7.14.2. O equipamento retirado para reparo deverá ser devolvido no prazo de **10 (dez) dias úteis** contados da sua retirada.
- 7.14.3. A devolução de qualquer equipamento retirado para reparo deverá ser comunicada por escrito ao Contratante.
- 7.15. A critério da Contratada, o equipamento defeituoso poderá ser trocado por outro de mesma marca e modelo, mediante informação ao gestor, contendo detalhamento a respeito do número de série do novo equipamento, para fins de regularização patrimonial. Cabe ao Contratante informar a opção pela troca à localidade responsável para a devida regularização.
- 7.15.1. A substituição por equipamento de configuração superior somente será aceita após prévia homologação e aceitação pelo Contratante.
- 7.16. Toda e qualquer substituição de peças e componentes deverá ser acompanhada por funcionário designado pelo Contratante, que autorizará a substituição das peças e componentes, os quais deverão ser novos e originais.
- 7.17. Após a conclusão da manutenção de qualquer equipamento, a Contratada deverá gerar documento relatando as atividades desenvolvidas e eventuais substituições de peças e componentes, contendo a identificação do chamado técnico, a data e hora do início e término do atendimento.
- 7.18. A Contratada deverá comunicar ao Contratante, por escrito, sempre que constatar condições inadequadas de funcionamento ou má utilização a que estejam submetidos os equipamentos fornecidos, fazendo constar à causa de inadequação e a ação devida para sua correção.
- 7.19. A Contratada deverá substituir o equipamento já instalado, após solicitação do Contratante, por um novo e de primeiro uso, no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, na hipótese de recorrência de chamados de assistência técnica pela mesma ocorrência ou defeitos de mesma natureza, dentro do prazo de garantia do equipamento.
- 7.19.1. Entende-se por recorrência a abertura de 3 (três) chamadas de assistência técnica no período de 30 (trinta) dias corridos.
- 7.20. Durante todo o período da garantia a Contratada atualizará, ou disponibilizará para download, sem ônus adicionais para o Contratante, *softwares* necessários para o funcionamento dos equipamentos, fornecendo, as novas versões ou *releases* lançados:
- 7.20.1. Os softwares tratados neste item incluem *firmware* e *drivers*.
- 7.20.2. Caso a nova versão, ou *release*, seja disponibilizada para *download*, todo suporte para instalação e configuração deverá ser prestado pela



Contratada.

- 7.21. Correrá por conta exclusiva da Contratada a responsabilidade pelo deslocamento do seu técnico ao local da instalação ou manutenção do equipamento, bem como pela retirada e entrega do mesmo e todas as despesas de transporte, frete e seguro correspondente.
- 7.22. A Contratada deverá substituir toda e qualquer peça e componente, mesmo aqueles sujeitos a desgaste natural.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1. A despesa com a execução do presente contrato correrá à conta dos recursos orçamentários consignados no **Programa de Trabalho** _____, **Elemento de Despesa** _____ e **Unidade Orçamentária** _____.
- 8.2. Foi emitida a **Nota de Empenho** de _____, em ___/___/___, no valor de **R\$** _____ (**valor por extenso**), para atender as despesas oriundas desta contratação.

9. DO PREÇO

- 9.1. Pela execução do objeto deste contrato, o Contratante pagará à Contratada o valor **total fixo e irrevogável** de **R\$** _____ (**valor por extenso**).
- 9.2. O preço a que se refere o subitem 9.1 desta Cláusula compreende todas as despesas concernentes ao objeto deste contrato, tais como: transporte, mão de obra, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, embalagens, prêmios de seguro, fretes, taxas e outras despesas de qualquer natureza que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto desta contratação.

10. DO PAGAMENTO

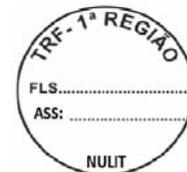
- 10.1. O pagamento será efetuado até o **10º (décimo) dia útil**, a contar da data do **recebimento definitivo**, devidamente protocolizado no setor competente do Contratante, da seguinte forma:
- 10.1.1. 100% (cem por cento) do valor da ordem de compra após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.**
- 10.2. O documento de cobrança deverá vir acompanhado da comprovação de entrega do objeto nas localidades descritas no Anexo II e III deste Contrato.
- 10.3. O atesto ocorrerá na data de emissão do termo de recebimento definitivo.
- 10.4. A Contratada deverá comprovar, para fins de pagamento, a regularidade perante a Seguridade Social (**Certidão Negativa de Débito**), o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (**Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF**), quanto à Receita Federal e Dívida Ativa da União (**Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**) e a Justiça do Trabalho (**Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT**).



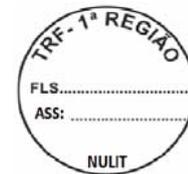
- 10.5. Poderá ser dispensada a apresentação dos referidos documentos, se confirmada sua validade em consulta *on line* ao SICAF – Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores.
- 10.6. Havendo atraso no prazo estipulado no *caput* desta cláusula, **não ocasionado por culpa da Contratada**, o valor devido será corrigido, monetariamente, pelo **Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA**, relativo ao período compreendido entre a data do vencimento do prazo para pagamento e a da sua efetivação. **A Contratada deverá formular o pedido, por escrito, ao Contratante, acompanhado da respectiva memória de cálculo e do respectivo documento de cobrança.**
- 10.7. Os pagamentos serão creditados em nome da Contratada, mediante **ordem bancária em conta corrente**, por ela indicada, ou por meio de **ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras**, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas neste contrato.
- 10.8. Os pagamentos, mediante emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.
- 10.9. Caso a Contratada seja optante pelo “Simples”, deverá apresentar, também, cópia do “Termo de Opção” pelo recolhimento de tributo naquela modalidade.
- 10.10. Na hipótese de erro no documento de cobrança ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento será interrompido, até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do Contratante.

11. DA GARANTIA DO CONTRATO

- 11.1. Objetivando garantir o fiel cumprimento deste contrato, a Contratada deverá apresentar a garantia contratual a seguir identificada, numa das modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei 8.666/93, **no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da assinatura deste contrato.**
- 11.1.1. A Garantia será no valor de **R\$ _____ (_____)**, correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato e com vencimento em _____,
- 11.1.2. No caso de apresentação de garantia na modalidade caução em dinheiro, a Contratada deverá efetuar o depósito na Caixa Econômica Federal, Agência 2301 – PAB – Tribunal Regional Federal da 1ª Região.
- 11.2. A garantia deverá ser renovada/endossada na hipótese de prorrogação dos prazos ou alteração do contrato, no prazo de 10(dez) úteis, contados da assinatura do termo aditivo.
- 11.2.1. Nas ocorrências previstas no subitem 11.2, o garantidor permanece responsável pelas obrigações já asseguradas.



- 11.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 11.3.1. Prejuízo advindo do não cumprimento do contrato, parcial ou total, e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas, inclusive de assistência técnica durante o prazo de garantia.
 - 11.3.2. Prejuízos causados à administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
 - 11.3.3. Penalidades contratuais de qualquer natureza aplicadas pela Contratante à Contratada.
- 11.4. Não será aceito instrumento de garantia em cujos termos não constem expressamente:
- 11.4.1. Os eventos indicados no item 11.3.
 - 11.4.2. Declaração do garantidor de que tem plena ciência dos termos do edital e das cláusulas contratuais e que não oporá cláusulas de isenções de responsabilidades relativas ao cumprimento das disposições contratuais.
 - 11.4.2.1. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
 - 11.4.2.2. Em caso de penalidade imposta pelo Contratante, basta a apresentação da decisão final exarada no processo administrativo para que o correspondente valor seja recolhido ao erário, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na forma fixada pelo Contratante, independentemente de anuência, autorização ou manifestação da Contratada.
 - 11.4.3. Expressa renúncia dos benefícios do art. 827 do Código Civil Brasileiro, na hipótese de apresentação de garantia na modalidade Fiança Bancária (Lei nº 10.406/2002).
- 11.5. Se o valor da garantia ou parte desta for utilizado para pagamento dos eventos indicados no subitem 11.3, a Contratada obriga-se a efetuar a respectiva reposição ou complementação, no prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da data do recebimento da comunicação feita pelo Contratante.
- 11.6. Em caso de alteração do valor contratado, deverá apresentar a Contratada nova garantia na mesma modalidade da anterior ou complementar a já existente, no prazo previsto no subitem anterior.
- 11.7. Caso a Contratada não cumpra o disposto nos itens anteriores, dentro do prazo estipulado, ficará sujeita às penalidades contratuais cabíveis.
- 11.8. As garantias, ou seus saldos, serão liberados ou restituídos conforme o disposto no item 5.4 da Cláusula Quinta deste contrato, desde que cumpridas todas as obrigações contratuais.



11.9. Será considerada extinta a garantia:

11.9.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato.

11.9.2. No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros.

12. DA VIGÊNCIA

12.1. Este instrumento entra em vigor a partir da data de sua assinatura, tendo seu término previsto para _____.

12.2. No prazo acima estipulado estão inclusos os seguintes prazos:

12.2.1. 45 (quarenta e cinco) dias corridos para a emissão e entrega da(s) Ordem(s) de Compra, contados da assinatura deste contrato, com vencimento previsto em _____.

12.2.2. 60 (sessenta) dias corridos para a entrega do objeto, contados do recebimento da(s) Ordem(s) de Compra, com vencimento previsto em _____.

12.2.3. 10 (dez) dias corridos para o Recebimento Provisório, contados a partir da entrega do objeto constante de ordem de compra, com vencimento previsto em _____.

12.2.4. Recebimento definitivo, que é de **30 (trinta) dias corridos** contados do recebimento provisório, com vencimento previsto em _____.

12.2.5. Garantia do Produto e Assistência Técnica, de ____ **meses**, contados do recebimento definitivo, com vencimento previsto em _____.

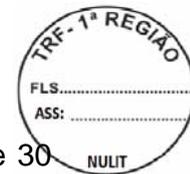
13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Em caso de descumprimento das obrigações previstas neste instrumento, o Contratante poderá aplicar as seguintes sanções:

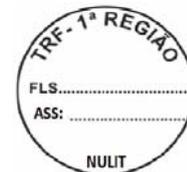
- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de até cinco anos, conforme o art. 7º da Lei n. 10.520/2002, regulamentado pelo art. 28 do Decreto n. 5.450/2005.

13.2. As sanções previstas nas alíneas “a” e “c” do subitem 13.1 poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b” do mesmo subitem.

13.3. O atraso injustificado na entrega do objeto da contratação sujeitará a contratada à multa de **0,3% (três décimos por cento)**, por dia de atraso,



- sobre o valor correspondente à parte entregue com atraso, até o limite de 30 (trinta) dias corridos.
- 13.4. O descumprimento dos prazos de atendimento de que trata o subitem 7.10, por parte da Contratada, ensejará a aplicação da multa de **0,2% (dois décimos por cento)** sobre o valor unitário do item em questão, por dia de atraso, até o limite de 05 (cinco) dias corridos.
- 13.5. Para quaisquer outras infrações contratuais, não mencionadas nos subitens 13.3 e 13.4 a Contratada pagará multa de **0,3% (três décimos por cento)** por dia de atraso, calculada sobre o valor do item em questão, até o limite de 30 (trinta) dias corridos.
- 13.6. Para as obrigações em que não haja previsão de prazo para a sua realização, o Contratante notificará a Contratada estabelecendo prazo para o seu cumprimento, e, vencido este prazo, a Contratada estará em mora, com a aplicação do disposto no subitem 13.5.
- 13.7. Se em decorrência de ação ou omissão, pela Contratada, o cumprimento da obrigação inadimplida tornar-se inútil em momento posterior, a Contratada estará sujeita à multa de **0,5% (cinco décimos por cento)** sobre o valor total do contrato e por ocorrência, sem prejuízos das demais cominações contratuais e legais aplicáveis.
- 13.8. A inexecução parcial ou total deste instrumento, por parte da Contratada, poderá ensejar a rescisão contratual, com cancelamento do saldo de empenho e a aplicação da multa no percentual de **15% (quinze por cento)** sobre a parte não entregue/executada ou sobre o valor total contratado, respectivamente.
- 13.9. A Contratada, quando não puder cumprir os prazos estipulados para o cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições deste contrato; ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.
- 13.9.1. A solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para execução deverá ser encaminhada ao Contratante até o vencimento do prazo inicialmente estipulado, ficando exclusivamente a critério do Contratante a sua aceitação.
- 13.9.2. O pedido de prorrogação extemporâneo ou não justificado na forma disposta no subitem 13.9 desta cláusula será prontamente indeferido, sujeitando-se a Contratada às sanções previstas neste instrumento.
- 13.10. Vencidos os prazos sem o cumprimento da obrigação, o Contratante fixará data-limite para fazê-lo, permanecendo a aplicação de multa moratória de que trata os subitens 13.3, 13.4, 13.5 e 13.6 desta cláusula, conforme o caso.
- 13.11. Em quaisquer das hipóteses previstas nos subitens 13.3, 13.4, 13.5 e 13.6, transcorrido o prazo limite, essa mora poderá ser acrescida de **5% (cinco por cento)** sobre o valor correspondente à parte entregue com atraso, ou, sobre o valor do item em questão, respectivamente.



- 13.12. Caso a Contratada deixe de apresentar a garantia, endossá-la ou de complementar o seu valor, dentro do prazo estabelecido, o Contratante poderá aplicar multa correspondente a **10% (dez por cento)** do valor da garantia ou do valor a ser complementado.
- 13.13. As multas ou os danos/prejuízos apurados poderão ser descontados dos pagamentos porventura ainda devidos, ou descontados da garantia, ou recolhidos ao tesouro nacional, no prazo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data da notificação, ou, ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente, nos termos do artigo 86 da Lei 8.666/93.
- 13.14. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste instrumento será precedida de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 13.15. O Contratante promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta à Contratada.

14. DA RESCISÃO

- 14.1. O Contratante se reserva o direito de rescindir unilateralmente este contrato, na ocorrência de qualquer das situações previstas nos **arts. 77, 78, incisos I a XII e XVII, c/c arts. 79, inciso I, e 80 da Lei 8.666/1993.**
- 14.2. Este instrumento poderá ser rescindido amigável ou judicialmente, consoante disposto no **art. 79, incisos II e III, da Lei 8.666/1993.**

15. DA PUBLICAÇÃO

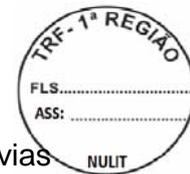
- 15.1. O presente Contrato será publicado em forma de extrato no D.O.U, em conformidade com o **Parágrafo Único do art. 61 da Lei 8.666/1993.**

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1. Toda e qualquer comunicação/informação/notificação e envio de documentos (contrato e demais documentos) à Contratada será feita pelo e-mail cadastrado no *Comprasnet*, ou outro que o substitua, apontado formalmente pela Contratada.
- 16.1.1. A Contratada responsabiliza-se pela manutenção do e-mail informado.
- 16.1.2. A inobservância do disposto nesta cláusula não isenta a Contratada por ônus decorrente da perda de negócios em razão do não recebimento da comunicação/informação/notificação.

17. DO FORO

- 17.1. Fica eleito pelas partes o foro federal, no Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, com renúncia de qualquer outro.



Por estarem às partes de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Brasília, ____ de _____ de 2013

ROBERTO ELIAS CAVALCANTE
Diretor-Geral da Secretaria do TRF 1ª Região

CONTRATADA



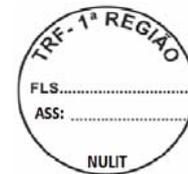
ANEXO I AO CONTRATO N. _____/2013

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM 01: TERMINAL DE AUTOATENDIMENTO (BR0011428)

1. GABINETE

- 1.1. O gabinete tipo Slim em chapas de aço (antivandalismo), com acabamento em aço ou alumínio ou plástico ABS de alto impacto;
- 1.2. Acesso frontal ou traseiro para manutenção e operação dos equipamentos, dotado de fechaduras do tipo “Tetra” ou similar.
- 1.3. Nenhuma parte externa poderá ser retirada do gabinete, mesmo com o uso de ferramentas, com o equipamento fechado à chave;
- 1.4. Possuir porta específica para troca de bobina de papel na impressora, isolada do acesso aos demais módulos do equipamento, dotada de fechadura tetra ou similar. Tanto a chave da fechadura do gabinete quanto a chave de acesso a bobina de papel deverão possuir um único segredo para todo o lote de terminais de auto-atendimento fornecidos, sendo diferente o segredo da fechadura da porta de acesso a bobina de papel e a fechadura de acesso ao gabinete, de forma a assegurar proteção para que nenhuma parte possa ser retirada do gabinete com o equipamento fechado pela referida chave;
- 1.5. A alimentação do conjunto – 90/240 V, AC – 50 ou 60 HZ – a fonte de alimentação deverá ter capacidade (watts) para alimentar todo o conjunto. A comutação de tensão deverá **automática**;
- 1.6. Mínimo de 01 (uma) régua de tomadas interna ao terminal (com disjuntor do tipo termo magnético ou fusível) para ligação de todos os componentes;
- 1.7. Mínimo de 01 (um) ventilador para refrigeração forçada interna do gabinete e com saída para aperfeiçoar o fluxo de ar;
- 1.8. A entrada de rede elétrica deverá ser independente da entrada da rede lógica (rede de computadores), pela parte traseira inferior ou pela base do terminal;
- 1.9. O cabo de rede que ligará o terminal à rede será conectado internamente, em conector fixado ao gabinete, instalado junto à entrada traseira, não sendo permitido que o conector fique exposto;
- 1.10. Dimensões físicas máximas:
- 1.11. Corpo estrutural: altura máxima de 160 cm, largura máxima 60 cm e profundidade máxima 20 cm. Base de apoio do terminal capaz de manter a estrutura equilibrada, largura, máxima 70 cm e profundidade, máxima, 55 cm. Exceção quanto à proeminência onde está localizado teclado, mouse e impressora;
- 1.12. Teclado alfanumérico, integrado ao gabinete, padrão ABNT com bloco numérico separado e todos os caracteres da língua portuguesa do Brasil, inclusive a tecla cedilha (ç), antivandalismo. Sendo que o teclado deverá possuir, no mínimo, 08 (oito) teclas de acesso rápido, dispostas 04 (quatro) por lado do monitor.
- 1.13. Mouse (TRACKBALL) antivandalismo, proteção contra poeira e partículas;
- 1.14. Saída de som amplificada por meio de 02(dois) alto-falantes com blindagem magnética dispostos na parte frontal superior do terminal;
- 1.15. Os equipamentos devem ser fornecidos com um banner na parte frontal inferior do gabinete identificado à finalidade do mesmo. As dimensões e arte (texto, color, fundo, etc.) do banner deverão ser fornecidas à empresa CONTRATADA em até 10 (dez) dias úteis da assinatura do Termo de Contrato;
- 1.16. Os equipamentos propostos deverão estar em linha de produção, ou seja, sendo produzidos pelo fabricante.

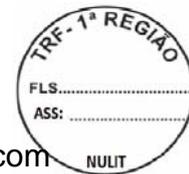


2. IMPRESSORA ALFANUMÉRICA

- 2.1. Impressora tipo térmica de recibo com 48 colunas para impressão em modo normal, programação para caracteres minúsculos e maiúsculos da língua portuguesa e caracteres especiais;
- 2.2. Padrão gráfico, com sistema de impressão por linhas de pontos térmicos;
- 2.3. Suporte ao conjunto de caracteres ASCII e/ou ABICOMP e Codepage 850 e 437;
- 2.4. Largura de 72 mm/576 pontos, resolução de 08 pontos/mm horizontal e vertical, velocidade de impressão de, no mínimo 20 (vinte) LPS ou 6 (seis) LPP ou 85 (oitenta e cinco) mm/s , no modo normal de impressão, atestado pelo fabricante da impressora;
- 2.5. Buffer mínimo de 8 KB ou superior;
- 2.6. Dotada de “presenter” (impressão antes de fornecer o impresso ao usuário);
- 2.7. Sistema de corte por guilhotina e entrega de recibo controlável por software, com método de corte do papel, do tipo “scissors cut”;
- 2.8. Dispositivo de alimentação automática do papel;
- 2.9. Dispensador com confiabilidade de 500.000 recibos sem falha;
- 2.10. A vida útil da guilhotina de, no mínimo, 500.000 cortes e, cabeça de impressão de no mínimo, 100 milhões de pulsos;
- 2.11. Sensores que indicam pouco papel, fim de papel e enrosco de papel;
- 2.12. Utiliza bobinas de papel termo sensível tipo KPH856AM termoscript, com 76 mm de largura, diâmetro do rolo de, no mínimo, 07 (sete) polegadas, e diâmetro do núcleo de bobina (tubete interno) de no máximo 32 mm;
- 2.13. Interface serial ou USB;
- 2.14. Possui alimentação automática – 90/240 VAC – 50 ou 60 Hz;
- 2.15. Diâmetro externo do eixo onde será colocada a bobina de 32 mm, sem a utilização de buchas ou qualquer outra adaptação.

3. MICROCOMPUTADOR

- 3.1. A CPU deverá estar acondicionada em gabinete próprio ou instalada no próprio gabinete do terminal, dotado de fechadura do tipo “Tetra” ou similar;
- 3.2. Processador de no mínimo dois núcleos, com frequência mínima de 3.0 Ghz, com cache L2 mínimo de 3 MB;
- 3.3. Cooler para processador, monitorável por BIOS;
- 3.4. Placa mãe com arquitetura de barramento PCI/PCI Express, possuindo no mínimo 02 slots PCI/PCI Express. Sendo 01 slot livre de qualquer placa;
- 3.5. Memória do tipo DDR3 de no mínimo 4 (quatro) Gigabyte em módulo único, expansível, no mínimo, a 8 (oito) Gigabytes de memória DDR3, compatível com a placa mãe;
- 3.6. BIOS com 04 dígitos para o ano;
- 3.7. BIOS plug-and-play e atualizável por software (flash EEPROM);
- 3.8. Deverá possuir controlador serial ATA para gerenciamento do disco rígido;
- 3.9. Deverá possuir controladora Serial ATA para gerenciar a unidade leitora de mídia óptica especificada.
- 3.10. Será aceito placa de vídeo do tipo “on-board”;
- 3.11. Deverá possuir, no mínimo, 512 MB de memória ou superior, podendo esta ser compartilhada com a memória RAM do computador, caso a placa se enquadre no item anterior;
- 3.12. Disco rígido SATA com capacidade mínima de 320 Gigabytes e rotação mínima de 7200 RPM;



3.13. Deverá possuir 01 unidade leitora e gravadora de DVD±RW compatível com os padrões DVD+R, DVD+RW, DVD+R Double Layer, DVD-R Dual Layer, DVD-RW, DVDRAM, CD-R, CD-RW, DVD-R/-RW/-ROM, DVD+R/+RW/+R Double Layer, DVD R Dual Layer, CD-ROM/CD-R, CD-RW, DVD-RAM;

3.14. Adaptador de rede integrado, compatível com os padrões Ethernet, Fast-Ethernet e Gigabit Ethernet, com autosense, full-duplex, configurável totalmente por software, função wake-on-lan e suporte aos padrões PXE 2.0 e suporte ao protocolo SNMP.

4. MONITOR

4.1. Monitor de vídeo LCD/LED de, no mínimo, 15 polegadas matriz ativa;

4.2. O monitor deverá ser embutido no gabinete do terminal;

4.3. Pixel pitch de 0,297 x 0,297 mm e luminosidade mínima de 250 cd/m²;

4.4. Possui alimentação 90/240 VAC – 60 Hz, com seleção automática de voltagem;

4.5. Padrão SVGA, policromático, com suporte a 1024 x 768 pixels em 75 Hz (mínimo);

4.6. Ligação automática com o conjunto.

5. SISTEMA OPERACIONAL PRÉ-INSTALADO

5.1. Microsoft Windows 7 Professional em português do Brasil.

5.2. Será facultado a CONTRATANTE solicitar que os equipamentos saiam de fábrica com o sistema operacional Microsoft Windows 7 Professional 32 bits pré-instalado, com a customização da sua imagem padrão.

6. COMPATIBILIDADE

6.1. Deverão ser fornecidos drivers para todos os componentes (processadores, placa mãe, dispositivos, controladoras, unidades de discos, interfaces, subsistemas, impressora e etc.) que se fizerem necessárias para a instalação dos equipamentos. Estes deverão ser compatíveis com o Sistema Operacional – Windows 7 Professional.

6.2. Para o modelo de microcomputador ofertado, deverá ser comprovada a compatibilidade com pelo menos uma distribuição Linux, Kernel 2.6.32, mediante presença no relatório “hardware compatibility list” correspondente, devidamente atualizado.

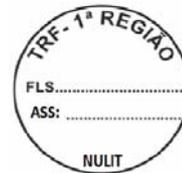
7. CABOS

7.1. Deverá ser fornecido adaptador de tomada do padrão novo (fêmea NBR 14136) para o padrão antigo (macho – 2P+T).

7.2. Deverá possuir todos os cabos lógicos e cabo de alimentação CA de, no mínimo, 1,8 metro para operação do sistema;

7.3. O equipamento deverá ser entregue acompanhado de todos os cabos conectores e de força necessários a sua completa instalação;

7.4. O equipamento proposto deverá estar em linha de produção, ou seja, sendo produzidos pelo fabricante.



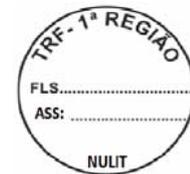
ANEXO II AO CONTRATO N. _____/2013

QUANTIDADE POR LOCALIDADE

UF	LOCALIDADE	QUANTIDADE
AC	Rio Branco	
	Cruzeiro do Sul	
AP	Macapá	
	Laranjal do Jari	
	Oiapoque	
AM	Manaus	
	Tabatinga	
	Tefé	
BA	Salvador	
	Alagoinhas	
	Barreiras	
	Bom Jesus da Lapa	
	Campo Formoso	
	Eunápolis	
	Feira de Santana	
	Guanambi	
	Ilhéus	
	Irecê	
	Itabuna	
	Jequié	
	Juazeiro	
	Paulo Afonso	
	Teixeira de Freitas	
Vitória da Conquista		
DF	TRF1	
	Distrito Federal	
GO	Goiânia	
	Anápolis	
	Aparecida de Goiânia	
	Formosa	
	Itumbiara	
	Jataí	



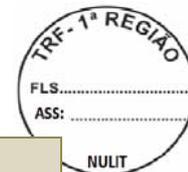
	Luziânia	
	Rio Verde	
	Uruaçu	
MA	São Luís	
	Bacabal	
	Balsas	
	Caxias	
	Imperatriz	
MG	Belo Horizonte	
	Contagem	
	Divinópolis	
	Governador Valadares	
	Ipatinga	
	Ituiutaba	
	Janaúba	
	Juiz de Fora	
	Lavras	
	Manhuaçu	
	Montes Claros	
	Muriaé	
	Paracatu	
	Passos	
	Patos de Minas	
	Poços de Caldas	
	Ponte Nova	
	Pouso Alegre	
	São Joao del Rey	
	São Seb. do Paraíso	
	Sete Lagoas	
	Teófilo Otoni	
	Uberaba	
	Uberlândia	
Unai		
Varginha		
Viçosa		



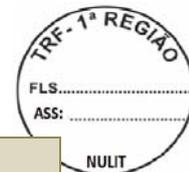
MT	Cuiabá	
	Barra do Garças	
	Cáceres	
	Diamantino	
	Juína	
	Rondonópolis	
	Sinop	
PA	Belém	
	Altamira	
	Castanhal	
	Itaituba	
	Marabá	
	Paragominas	
	Redenção	
	Santarém	
	Tucuruí	
PI	Teresina	
	Corrente	
	Floriano	
	Parnaíba	
	Picos	
	São Raimundo Nonato	
RO	Porto Velho	
	Guajará Mirim	
	Ji-Paraná	
	Vilhena	
RR	Boa Vista	
TO	Palmas	
	Araguaína	
	Gurupí	
TOTAL		

ANEXO III AO CONTRATO N. _____/2013
ENDEREÇO DE ENTREGA NAS LOCALIDADES

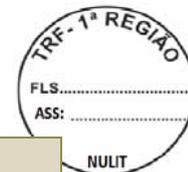
LOCAL		Endereços	Contato
AC	Rio Branco	Rodovia BR-364, Km 02, Av. 02, s/nº Centro Administrativo do Estado do Acre Rio Branco - AC CEP: 69915-900	(68) 3214.2000
	Cruzeiro do Sul	Rodovia BR 307 Km 9 - nº 4.080 Bairro Boca da Alemanha Cruzeiro do Sul – AC, CEP 69980-000	
AM	Manaus	Av. André Araújo, 25 – Bairro Aleixo Manaus – AM, CEP: 69060-000	(92) 3612.3300
	Tabatinga	Rua Aires da Cunha, 48 Bairro Ibirapuera Tabatinga – AM, CEP: 69640-000	(97) 3412.5205
	Tefé	Rua Daniel Sevalho s/n Centro Tefé – AM, CEP 69470-000	(97) 3343.2870
AP	Macapá	Rodovia BR-210 Bairro Infraero II, nº 2131 Macapá – AP CEP: 68908-905	(96) 3214.1518
	Laranjal do Jari	Rua Rio Jari, nº1112 Bairro do Agreste Laranjal do Jari - AP CEP 68920-000	(96) 3621.1456
	Oiapoque	Rua Santos Dumont, nº769 Centro Oiapoque – AP CEP 68980-000	(96) 3521.1618
BA	Salvador	Av. Ulysses Guimarães, nº 2.631 Fórum Teixeira de Freitas, Sussuarana Salvador/BA, CEP: 41213-970	(71) 3617.2600
	Alagoinhas	Rua Marechal Deodoro, 404 – Centro. Alagoinhas (BA). CEP: 48.005-020	(75) 3422-6729
	Barreiras	Rua Aratu nº 10 loteamento Aratu lotes 3 à 7 Barreiras – BA, CEP 47804-180	(77) 3611-8391
	Bom Jesus da Lapa	Av. Agenor Magalhães, nº 1144 Loteamento Mirante da Lapa Bom Jesus da Lapa – BA, CEP 47600-000	
	Campo Formoso	Praça da Bandeira nº 95, Centro CEP: 44790-000	(74) 3645-1987 Ramal 8725
	Eunápolis	Av. Antonio Carlos Magalhães, n. 160, Bairro Dinah Borges Eunápolis – BA, CEP: 45820-540.	(73) 3261-7070, Ramal 8627
	Feira de Santana	Rua Santos, nº. 380, Bairro CASEB Feira de Santana – BA, CEP: 44040-040.	(75) 3221-6274
	Guanambi	Av. Santos Dumont, nº 325 Guanambi – BA, CEP: 46430-000	(77) 3451-3023
	Ilhéus	Rui Ministro José Candido nº 80, CEP 45650-000	(73) 3634-7225
	Irecê	Rua Rio Corrente, s/n, Loteamento Jardim Tropical Irecê – BA, CEP 44900-000.	(74) 3641-4411
	Itabuna	Rua José Soares Pinheiro, nº. 732, antiga Rua "B", no prolongamento da Rua Nações Unidas, Centro CEP: 45600-013.	(73) 3616-1913
	Jequié	Rua Laudelino Barreto, s/n, 2º Andar, Centro (Fundo do Banco do Brasil S/A), CEP: 45200-450	(73) 3525-6355
	Juazeiro	Rua Dom Pedro I S-N, Bairro João XXIII Juazeiro – BA, CEP 48900-230	(74) 3613-7402
	Paulo Afonso	Rua do Gangorra nº 148, quadra 12, L. 148 Loteamento Alves de Souza Paulo Afonso – BA, CEP 48608-240	(75)3281-1214



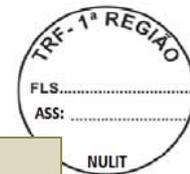
LOCAL		Endereços	Contato
	Teixeira de Freitas	Av. Marechal Castelo Branco, n. 229, Centro, Teixeira de Freitas. CEP: 45995-914	(73) 3291-1731
	Vitória da Conquista	Rua Sete de Setembro nº 37 - CEP: 45015-000 (fundos para rua Ernesto Dantas) CEP: 45015-090	(77) 3421-6710 Ramal: 8032
DF	TRF 1ª Região	Edifício Anexo II SBS quadra 2, lote 16, bloco D, Edifício Adriana Brasília/DF. CEP: 70070-100	(61) 3314.1632
	Distrito Federal	Edifício-Sede I SAS – Praça dos Tribunais Superiores Quadra 2, bloco “G”, Lote8 Brasília - DFCEP 70070-933	(61) 3221.6313
GO	Goiânia	Rua 199 nº 244 Centro Goiânia – GO. CEP 74030-090	(62) 3226.1590
	Anápolis	Av. Pinheiro Chagas, QE, lote 17 e Rua João José, QE lote 18 Bairro Jundiáí CEP - 75110-350	(62) 4015-8610
	Aparecida de Goiânia	Av. J-2 com Rua J-17 e Rua J-4, Quadra 35, Lote 4, Mansões Paraíso. CEP: 74952-180	(62) 3625-8007
	Formosa	Rua Itiquira, nº 1000, esq. com Rua Lindolfo Gonçalves, Setor Nordeste Formosa – GO. CEP: 73807-145	(61) 3631-4416 - Ramal 7314
	Itumbiara	Avenida João Paulo II, nº 185, Térreo (Fórum da Cidade), Bairro Ernestina Borges de Andrade, CEP 75528-370	
	Jataí	Rua Nicolau Zaidem, Qd. 45 (antigo Fórum da cidade), Vila Fátima, Centro. CEP 75803-055	(64) 2102-2102
	Luziânia	Rua Santíssimo Sacramento, nº 179 Luziânia – GO. CEP: 72800-280	(61) 2104-3507
	Rio Verde	Av. Universitária, Quadra 11, Lote 17-B, n. 359 Jardim Presidente. Rio Verde – GO CEP: 75901-970	(64) 3211-8601
	Uruaçu	Av. Tocantins, nº 17, Qd. 07, Lt.16Setor CentralUruaçu - GOCEP: 76400-000	(62) 3357-1070 - Ramal 7217
MA	São Luiz	Av. Senador Vitorino Freire, nº 300 Areinha. São Luís – MA. CEP 65031-900	(98) 3214.5701
	Bacabal	Rua Frederico Leda, 1910 Centro Bacabal – MA. CEP 65700-000	(99) 3621-1041
	Balsas	BR 230 - Quadra 88 - Lote 255 Setor Industrial Balsas – MA. CEP 65800-000	
	Caxias	Rua 07-A, Cidade Judiciária Bairro Campo de Belém. Caxias-MA CEP: 65.609-900	(99) 3521.4138
	Imperatriz	Av. Tapajós, s/nº Bairro: Parque das Nações Fórum Dr. Dionísio Nunes. Imperatriz-MA CEP 65.912-900	(99) 3523.8996
MG	Belo Horizonte	Av. Álvares Cabral, 1805 Bairro Santo Agostinho Belo Horizonte - MG CEP: 30170-001	(31) 3501.1300
	Contagem	Avenida José Faria da Rocha, 5.021 - Bairro Eldorado. Contagem - MG CEP: 32310-210	(31) 3268-6302
	Divinópolis	Praça Dom Cristiano 298 Centro CEP 35500-004	(37) 2101-8000
	Governador Valadares	Praça Serra Lima, n. 560 - Centro CEP: 35010-250.	(33) 2101-8111
	Ipatinga	Avenida Selim José de Sales, n. 895 - Canaã - CEP: 35164-213.	(31) 2109-8104
	Ituiutaba	A definir	



LOCAL	Endereços	Contato	
Janaúba	A definir		
Juiz de Fora	Fórum Juiz Federal José Wilson Ferreira Sobrinho Rua Leopoldo Schmidt, nº 145 - Centro CEP: 36.060-040	(32) 3311-1534	
Lavras	Rua Kennedy dos Santos, nº 040 CEP - 37200-000	(35) 3821-5926	
Manhuaçu	Rua Duarte Peixoto, 70, Bairro Coqueiro - Manhuaçu - MG. CEP: 36900-000	(33) 3339-2656	
Montes Claros	Avenida Deputado Esteves Rodrigues, nº 1.111 - Centro. CEP: 39400-000	(38) 2101-8212	
Muriae	Rua Dr. Mário Inácio Carneiro, 535 - Centro Muriae - MG. CEP: 36880-000	(32) 3511-0106	
Paracatu	Av. Olegário Maciel, 138 Paracatu - MG CEP: 38600-000	(38) 3311-1333	
Passos	Av. Arlindo Figueredo nº 128 - Bairro Centro Passos - MG. CEP - 37902-026	(35) 3211-1155	
Patos de Minas	Rua José de Santana, 506 - Sala 106 - Centro - Patos de Minas - MG CEP: 38700-052 - Tel: (34) 3818-5406	(34) 3818-5406	
Poços de Caldas	A definir		
Ponte Nova	Av. Caetano Marinho, 268 - Centro. Ponte Nova - MG CEP: 35.430- 001	(31) 3604-1001	
Pouso Alegre	Rua Santo Antonio nº 105 Centro CEP 37550-000	(35) 2102-1060	
São João Del Rey	Rua Professora Margarida Moreira Neves, n. 170 - Jardim Central. São João del-Rei, MG CEP: 36307-066.	(32) 3322-1202	
São Sebastião do Paraíso	Rua Delfim Moreira nº 1.804 Centro. São Sebastião do Paraíso - MG CEP 37950-000	(35) 3411-1155	
Sete Lagoas	Rua Santos Dumont, 140 - Bairro Canaã Sete Lagoas - MG. CEP: 35.700-284	(31) 2106-8004	
Teófilo Otoni	Rua Dr. Reinaldo, Nº 105 - Centro Teófilo Otoni - MG. CEP: 39800-018	(33) 3087-0115	
Uberaba	Rua Luiz Soares, 529 - Bairro Fabrício Uberaba - MG. CEP: 38065-260	(34) 2103-5126	
Uberlândia	Av. Cesário Alvim nº 3390 - Bairro Brasil CEP 38406-048	(34) 2101-3801	
Unai	Rua João Pinheiro, 548 - Centro Unai - MG. CEP: 38610-000	(38) 2102-1881	
Varginha	Rua Delfim Moreira 451, Centro - Varginha/MG CEP: 37002-070	(35) 2105-8107	
Viçosa	Avenida Joaquim Lopes de Farias, 505 - Santo Antônio. Viçosa - MG CEP: 36570-000 - Tel: (31) 3611-7426		
MT	Cuiabá	Av. Rubens de Mendonça, n. 4.888 Fórum Federal JJ Rabelo Centro CEP: 78050-910	(65) 3614.5700
	Barra do Garças	Av. Senador Valdon Varjão 3494 Setor Industrial. Barra do Garças-MT CEP 78600-000	(66) 3402.0000
	Cáceres	Rua Generoso Marques Leite 300 COC Cáceres-MT CEP 78200-000	(65) 3211.6100



	LOCAL	Endereços	Contato
	Diamantino	Rua Rui Barbosa, Quadra 30, Lote 39 São Sebastião. Diamantino - MT CEP 78400-000	(65) 3336.6800
	Juína	Av. Gabriel Muller, Lote 65 Projeto Expansão Comercial AR-1 Centro. Juína – MT CEP 78320-000	
	Rondonópolis	Av. Goiânia, 281, Bairro Santa Marta Rondonópolis – MT. CEP 78710-450	(66) 3321.6014
	Sinop	Av. Julio Campos, 1230. Centro Sinop – MT. CEP 78550-286	(66) 3901.1250
PA	Belém	Rua Domingos Marreiros nº 598 Bairro Umarizal. Belém - PA CEP 66055-210	(91) 3299.6100
	Altamira	AV. Tancredo Neves nº 100Bairro PrememAltamira - PACEP: 68372-060	(93) 3515.2597
	Castanhal	Rua Quintino Bocaiúva, 2.363 Centro. Castanhal - PA CEP: 68743-010	(91) 3711.3457
	Itaituba	Rua Paes de Carvalho, s/n (próximo ao Fórum) Centro. Itaituba – PA. CEP 68180-610	(93) 3518.1463
	Marabá	Travessa Ubá, s/n, Bairro Amapá Marabá – PA. CEP 68502-008	(94) 3324.2486
	Paragominas	Av. Portugal, 3 - QD 03 - Bloco 05 - Módulo II Paragominas – PA. CEP 68.626-080	(91) 3729.3806
	Redenção	Av. Independência, lote nº 11, quadra 34 Bairro Centro. Redenção - PA CEP 68.553-055	(94) 3424.1105
	Santarém	Av. Marechal Rondon, 853, esquina com a Av. Curuá-Una, Prainha Santarém – PA. CEP: 68005-120	(93) 3523.2520
	Tucuruí	Rua 01, nº 51, Bairro Jardim Marilucy, 2º Piso Tucuruí – PA. CEP: 68.459-490	(94) 3787.6004
PI	Teresina	Avenida Miguel Rosa, N. 7.315 Bairro RedençãoTerezina - PICEP: 64018-550.	(86) 2107-2800
	Corrente	A definir	
	Floriano	Rua Fernando Drummond nº 881 Centro. CEP: 64.800-000	(89) 3515-6617
	Parnaíba	Avenida Chagas Rodrigues, nº 431 Centro. CEP: 64.200-490	(86) 3322-1960
	Picos	Rua Santo Antonio nº 74 Centro. CEP - 64600-000	(89) 2101-2800 R.820
	São Raimundo Nonato	A definir	
RO	Porto Velho	Av. Presidente Dutra nº 2203, Centro. Porto Velho – RO. CEP 78916-100	(69) 3211.2423
	Guajará Mirim	Av. Duque de Caxias, 2409, Bairro Santa Luzia Guajará Mirim – RO. CEP: 76850-000	(69) 3541.1718
	Ji-Parana	Av. Marechal Rondon, nº 935 entre a Av. 6 de Maio e a Av. Almirante Barroso Ji-Paraná – RO. CEP: 76900-081	(69) 3903.1000
	Vilhena	A definir	
RR	Boa Vista	Av. Getúlio Vargas, 3999- Bairro Canarinho Boa Vista – RO. CEP: 69306-150	(95) 2121.4201



LOCAL	Endereços	Contato	
TO	Palmas	201 Norte, Conjunto 1, Lotes 3 e 4 Palmas - TOCEP: 77001-128	(63) 3218.3809
	Araguaína	Avenida Nef Murad, S/Nº, Bairro Jardim Goiás Araguaína – TO. CEP 77826-604	(63) 2112.8201
	Gurupi	Avenida São Paulo, esquina com Rua 10, nº 1.680 Gurupi – TO. CEP 77403-040	(63) 3301.3810

* Caso o endereço da localidade não esteja definido até o momento da entrega, os produtos devem ser entregues no endereço de suas respectivas capitais.

